



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

01  
81

**PROCESSO Nº 117/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nº 22 /2018

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE DE  
ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

RECURSOS:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.02.25.7520009.2.013.3.90.39 (926) FONTE 507

TCE OK



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

2018/05/001765

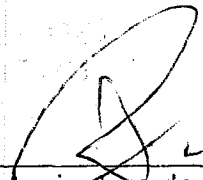
(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: REQUERIMENTO  
Subassunto: REQUERIMENTO  
Data Protoc: 08/05/18  
Requerente: EDVALDO CORREA DE ANDRADE  
Logradouro: Miguel Procópio Kurpel

Súmula:  
REFERENTE A REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA.

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 08/05/2018

  
Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: SALETE SANTOS CATTANEO



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## DECRETO Nº 001/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

### DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Rubenei Meloto, CPF nº 749.571.559-68, RG nº 5.292.699-8/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5 e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2018.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo com o §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JANEIRO DE 2018.

Álvaro Denis Cerri Scolaro  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
DIOEMS  
EDIÇÃO Nº 31 de 03/01/2018



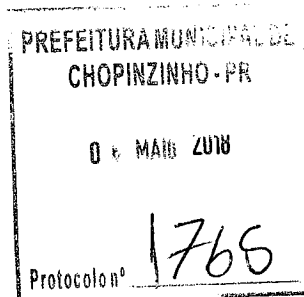
# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## SOLICITAÇÃO



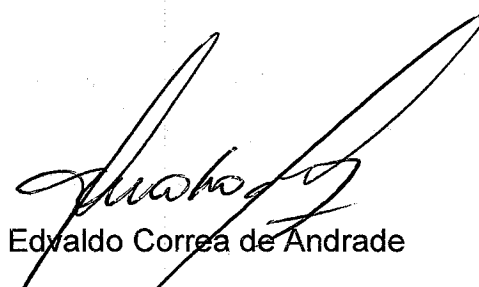
Senhor Prefeito,

Tendo em vista a necessidade de ampliarmos e melhorarmos o sistema de iluminação pública de nossa Cidade, ampliando a rede de iluminação e implantando novas luminárias, solicitamos a vossa excelência autorização para contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Iluminação Pública, através de processo licitatório em que se enquadrar, conforme Termo de Referência em anexo.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Chopinzinho, 08 de maio de 2018.

  
Edvaldo Correa de Andrade  
Secretário de Administração



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Justificativa

Faz-se necessária a contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos de iluminação pública, visando a ampliação e melhoria da iluminação pública da sede do Município, visto que, em muitos pontos não há rede e em outros pontos a necessidade de ampliação da mesma.

**Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para a elaboração de projetos de iluminação pública, rede de baixa tensão isolada e multiplexada, rede de alta tensão isolada e compacta, elaboração da lista de materiais, serviços e memoriais descritivos, para os locais definidos pelo município de Chopinzinho. Os projetos devem ser aprovados nos órgãos competentes (COPEL, DNIT, DER, IAP entre outros), conforme o caso.

### Locais e descrição compacta dos projetos a serem elaborados:

1 – Rua João Scapinelo, bairro São Miguel, projeto de rede de baixa e média tensão e iluminação pública para atender a aproximadamente 100 metros de rua sem iluminação pública (aproximadamente 3 vãos).

2 – Rua das Canelas, bairro Cristo Rei, projeto de rede de baixa e média tensão e iluminação pública para atender a aproximadamente 120 metros de rua sem iluminação pública (aproximadamente 5 vãos).

3 – Rua das Pitangueiras, bairro São José, projeto de rede de baixa e média tensão e iluminação pública para atender a aproximadamente 50 metros de rua sem iluminação pública (aproximadamente 2 vãos).

4 – Rua Voluntários da Pátria, bairro São Genaro, projeto de rede de baixa e média tensão e iluminação pública para atender a aproximadamente 100 metros de rua sem iluminação pública (aproximadamente 3 vãos).

5 – Rua das Flores, bairro Nsa Sra Aparecida, projeto de rede de baixa e média tensão e iluminação pública para atender a aproximadamente 80 metros de rua sem iluminação pública (aproximadamente 3 vãos).

6 – Rua José Cervo Filho, Cohapar 9, projeto de rede de baixa e média tensão e iluminação pública para atender a aproximadamente 100 metros de rua sem iluminação pública (aproximadamente 3 vãos).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

7 – Trevo saída para Coronel Vivida, projeto de rede de baixa e média tensão e iluminação pública para atender a aproximadamente 400 metros de rua sem iluminação pública (aproximadamente 9 vãos).

8 - - Rua Antonio Vicente Duarte, Centro, projeto de rede de baixa e média tensão e iluminação pública para atender aproximadamente 60 metros de rua, ampliação de iluminação pública (aproximadamente 2 vãos).

**Obs1:** Os projetos de rede de distribuição devem ser aprovados e elaborados no sistema indicado pela Copel.

**Obs2:** Devem ser elaborados quantitativos para os projetos de rede de distribuição conforme exigências da Copel.

**Obs3:** Para os projetos de iluminação pública deve ser elaborada lista de materiais e memoriais descritivos a parte.

**Obs4:** Os projetos devem ser exequíveis e seguir os conceitos de obra mínima (menor custo possível sem que exista o desrespeito às normas e leis e o material a ser aplicado seja de qualidade).

**Obs5:** As luminárias e lâmpadas a serem instaladas serão definidas de comum acordo entre a prefeitura municipal e a empresa ganhadora da licitação.

**Obs6:** Devem ser elaborados projetos e memoriais separados para cada um dos trechos para que estes possam ser executado de maneira independente.

**Obs7:** Um servidor indicado pelo departamento de urbanismo irá acompanhar a equipe de projeto da empresa vencedora da licitação na vistoria em campo e indicará as necessidades do município em cada um dos locais.

## Obrigações da Contratada:

- Alterar os projetos quantas vezes forem necessárias até a aprovação definitiva pela Prefeitura Municipal e Copel;
- Os projetos devem ser de caráter executivo, ou seja, devem apresentar todos os detalhes necessários a compreensão e implantação;
- Os desenhos devem ser apresentados em formato vetorial editável (DWG ou similar), exceto os elaborados dentro do sistema da Copel os quais devem ser apresentados em formato protegido (PDF ou similar);



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

- Devem ser elaboradas tantas quantas cópias impressas forem necessárias por solicitação da Copel e Prefeitura Municipal;
- 
- Entregar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, quitada dos projetos elaborados;

## Valor dos Serviços

R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

## Prazo de Execução

60 Dias a partir da Ordem de Serviço.

Chopinzinho, 08 de maio de 2018.

Edvaldo Correa de Andrade

Secretário de Administração

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

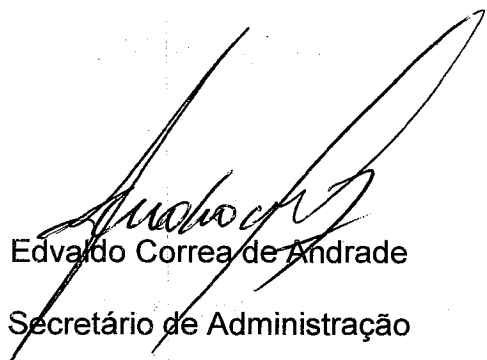
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de melhorarmos o serviço de iluminação pública na sede do Município, onde foram levantados 08 pontos para essas interferências, necessitamos de contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de rede de iluminação pública.

Essa obra é de grande importância, visto que, estaremos dando mais segurança à população, onde estaremos eliminando os pontos escuros de nossa Cidade.

Chopinzinho, 08 de maio de 2018.



Edvaldo Correa de Andrade

Secretário de Administração



Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

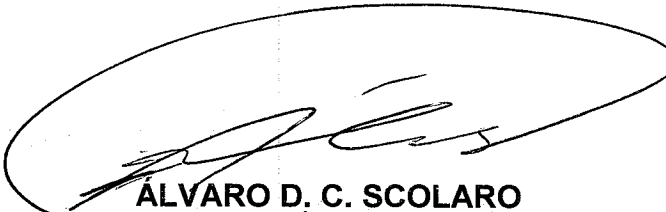
**DATA:** 08/05/2018

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - VALOR R\$ R\$ 4.200,000.

Recebido a solicitação protocolada pela Secretaria de Administração sob nº 1765/2018, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



**ALVARO D. C. SCOLARO**  
Prefeito Municipal



**Koll Engenharia LTDA - ME**  
 CNPJ: 07.555.412/0001-37  
 Av. Generoso Marques 853 - Sala A  
 Coronel Vivida - PR 85550-000  
 (46) 3232-4255 (46) 9 9908-2448  
 gabriel@colleng.br

## ORÇAMENTO

### Justificativa:

Faz-se necessária a contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos de iluminação pública, visando a ampliação e melhoria da iluminação pública da sede do Município, visto que, em muitos pontos não há rede e em outros pontos a necessidade de ampliação da mesma.

Objeto: Contratação de serviços de engenharia para a elaboração de projetos de iluminação pública (rede de baixa tensão isolada e multiphasada, rede de alta tensão isolada e compacta, elaboração da lista de materiais, serviços e memoriais descritivos), para os locais definidos pelo município de Chopinzinho. Os projetos devem ser aprovados nos órgãos competentes (COREL, DNIT, DER, JAR, entre outros), conforme o caso.

Locais e descrição compacta dos projetos a serem elaborados:

| Local                                          | Descrição                                                                                                                                                              | Valor (R\$) |
|------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Rua João Scarpinato, bairro São Miguel         | Projeto de rede de baixa e média tensão e iluminação pública para atender a aproximadamente 100 metros de rua sem iluminação pública (aproximadamente 7 vias).         | 525,00      |
| Rua das Canetas, bairro Cristo Rei             | Projeto de rede de baixa e média tensão e iluminação pública para atender a aproximadamente 120 metros de rua sem iluminação pública (aproximadamente 5 vias).         | 525,00      |
| Rua das Pitangueiras, bairro São José          | Projeto de rede de baixa e média tensão e iluminação pública para atender a aproximadamente 50 metros de rua sem iluminação pública (aproximadamente 2 vias).          | 525,00      |
| Rua Voluntários da Pátria, bairro São Genaro   | Projeto de rede de baixa e média tensão e iluminação pública para atender a aproximadamente 100 metros de rua sem iluminação pública (aproximadamente 3 vias).         | 525,00      |
| Rua das Flores, bairro Nossa Senhora Aparecida | Projeto de rede de baixa e média tensão e iluminação pública para atender a aproximadamente 80 metros de rua sem iluminação pública (aproximadamente 3 vias).          | 525,00      |
| Rua José Cury Filho, Cohab 9                   | Projeto de rede de baixa e média tensão e iluminação pública para atender a aproximadamente 160 metros de rua sem iluminação pública (aproximadamente 3 vias).         | 525,00      |
| Travessa, saída para Coronel Vivida            | Projeto de rede de baixa e média tensão e iluminação pública para atender a aproximadamente 400 metros de rua sem iluminação pública (aproximadamente 9 vias).         | 525,00      |
| Rua Antônio Vicente Duarte, Centro             | Projeto de rede de baixa e média tensão e iluminação pública para atender aproximadamente 130 metros de rua, ampliação de iluminação pública (aproximadamente 2 vias). | 525,00      |
| Total:                                         |                                                                                                                                                                        | 4200,00     |

07.555.412/0001-37

KOLL ENGENHARIA LTDA

Av. Generoso Marques, 853

85550-000 - Coronel Vivida - PR

GABRIEL KOLL  
 Engenheiro Civil  
 CREA 100.000.000-0

engenharia

Kolf Engenharia LTDA - ME  
CNPJ: 07.555.412/0001-37  
Av. Generoso Marques 853 - Sala A  
Coronel Vivida - PR 85550-000  
(46)3232-4255 (46)9 9908-2448  
gabriel@colferal.eng.br

Obs1: Os projetos de rede de distribuição devem ser aprovados e elaborados no sistema indicado pela Copel.

Obs2: Devem ser elaborados quantitativos para os projetos de rede de distribuição conforme exigências da Copel.

Obs3: Para os projetos de iluminação pública deve ser elaborada lista de materiais e memoriais descritivos a parte.

Obs4: Os projetos devem ser executáveis e seguir os conceitos de obra mínima (menor custo possível sem que exista o desrespeito às normas e leis e o material a ser aplicado seja de qualidade).

Obs5: As luminárias e lâmpadas a serem instaladas serão definidas de comum acordo entre a prefeitura municipal e a empresa ganhadora da licitação.

Obs6: Devem ser elaborados projetos e memoriais separados para cada um dos trechos para que estes possam ser executado de maneira independente.

Obs7: Um servidor indicado pelo departamento de urbanismo irá acompanhar a equipe de projeto da empresa vencedora da licitação no município em campo e indicará as necessidades do município em cada um dos locais.

#### Obrigações da Contratada:

- Alterar os projetos quantas vezes forem necessárias até a aprovação definitiva pela Prefeitura Municipal e Copel.
- Os projetos devem ser de caráter executivo, ou seja, devem apresentar todos os detalhes necessários a compreensão e implantação.
- Os desenhos devem ser apresentados em formato vetorial editável (DWG ou similar), exceto os elaborados dentro do sistema da Copel, os quais devem ser apresentados em formato protegido (PDF ou similar).
- Devem ser elaboradas tantas quantas cópias impressas forem necessárias por solicitação da Copel e Prefeitura Municipal.
- Entregar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, quitada dos projetos elaborados.

Valor Total do Orçamento: R\$ 4200,00

Validade do orçamento: 90 dias

Gabriel Gringo Colferra  
CPF: 067.621.079-55

07.555.412/0001-37

KOLF ENGENHARIA LTDA

Av. Generoso Marques, 853

85550-000 - Coronel Vivida - PR

Coronel Vivida em 30 de abril de 2018

Gabriel Gringo Colferra  
CPF: 067.621.079-55

**LUMINUSTECH LTDA**  
CNPJ: 28.019.125/0001-82  
TELEFONE: (46) 9 9911-2218  
R. Lúcio Oltamari Sala 29 - Parque Tecnológico  
Pato Branco - PR CEP: 85503-361

Obra: **PROJETOS DE EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**  
Quant. Projetos: 8,00  
Bairro: Vários  
Município: Chopinzinho - PR

Cliente: Prefeitura Municipal de Chopinzinho  
Endereço: R. Miguel Procopio Kuppel 3811 - São Miguel  
Município: Chopinzinho  
Estado: Paraná

Objeto: Contratação de empresa para a elaboração de múltiplos projetos de rede de distribuição em baixa e média tensão e iluminação pública nos locais listados:

- 1 - Rua João Scapinele - Bairro São Miguel
- 2 - Rua das Canelas - Bairro Cristo Rei
- 3 - Rua das Pianguelras - Bairro São José
- 4 - Rua Voluntários da Pátria - Bairro São Genaro
- 5 - Rua das Flores - Bairro Nsa Senhora Aparecida
- 6 - Rua José Cervo Filho - Bairro Cohapar 9
- 7 - Trevo Saída Coronel Vivida
- 8 - Rua Antonio Vicente Duarte - Bairro Centro

**Valor por Projeto: R\$ 600,00**  
**Valor Total: R\$ 4800,00**

Condição de Pagamento: Após a elaboração em 30 dias  
Prazo de Entrega: 60 dias  
Validade do Orçamento: 90 dias

Pato Branco em 04 de maio de 2018

  
**LUMINUSTECH LTDA**



## ORÇAMENTO

Elaboração de Projetos de Rede de Distribuição de Energia em baixa tensão e média tensão e iluminação pública para os locais citados:

| Item   | Local                                          | Valor (R\$) |
|--------|------------------------------------------------|-------------|
| 1      | Rua João Scapinelo – Bairro São Miguel         | 700,00      |
| 2      | Rua das Canelas – Bairro Cristo Rei            | 700,00      |
| 3      | Rua das Pitangueiras – Bairro São José         | 700,00      |
| 4      | Rua Voluntários da Pátria – Bairro São Genaro  | 700,00      |
| 5      | Rua das Flores – Bairro Nsa. Senhora Aparecida | 700,00      |
| 6      | Rua José Cervo Filho – Bairro Cohapar 9        | 700,00      |
| 7      | Trevo Saída Coronel Vivida                     | 700,00      |
| 8      | Rua Antonio Vicente Duarte – Bairro Centro     | 700,00      |
| Total: |                                                | 5600,00     |

Validade da proposta: 90 dias

Condição de pagamento: A combinar

Prazo de Entrega: 60 dias

Chopininho em 03 de maio de 2018

  
Um+Um Arquitetos  
CNPJ: 22.142.657/0001-61

Luís Henrique Z. Mazzutti  
CAU/PR - 155568-0  
arquiteto.luishenrique@hotmail.com

Charlon de Souza  
CAU/PR - 155593-8  
charlon\_souza@hotmail.com

46.3242-3835  
Rua Coronel Santiago Dantas, esquina com Padre Anchieta  
nº 3601 - Sala 05 - Chopininho - PR



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 08/05/2018

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

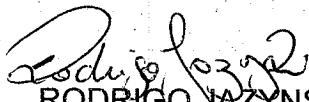
**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – VALOR R\$ 4.200,00

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**SECRETARIAS ADMINISTRAÇÃO**

05.02.25.7520009.2.013.3.90.39 (926) fonte 507

Atenciosamente,

  
RODRIGO JAZYNSKI  
Contabilidade

  
LUCIANI MONTEIRO CENCI  
Financeiro

**RECEBIMENTO**

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, às 16h e 55 min, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 14 de maio de 2018.

  
**Giliane Teles Forlin**  
Agente Administrativo  
Divisão de Licitações e Contratos



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 16/05/2018

**ORIGEM:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**DESTINO:** DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

**REFERÊNCIA:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – VALOR R\$  
4.200,00.

Tendo em vista o Protocolo sob o nº 1765/2018, que tem por objetivo a contratação de Empresa para elaboração de projeto de iluminação pública, através de Dispensa de Licitação, para dar fundamento à contratação se faz necessária manifestação da Divisão de Planejamento e Projetos afirmando que não possui recursos para realizar a elaboração do projeto da rede de iluminação pública.

À vista disto, comunica-se a Divisão de Planejamento e Projetos para que se manifeste sobre a questão.

Chopinzinho, aos 16 de Maio de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Roberto Alencar Przendziuk

Chefe da Divisão de Licitações e Contratos



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Memorando nº 095 - DPLAN

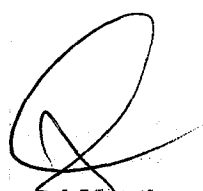
Chopinzinho, 17 de maio de 2018.

De: Divisão de Planejamento e Projetos

Para: Divisão de Licitações e contratos

Assunto: Protocolo nº 1765/2018

Em atendimento a Correspondência Interna, informamos que o objeto do processo licitatório "**Objeto: Contratação de serviços de engenharia para a elaboração de projetos de iluminação pública, rede de baixa tensão isolada e multiplexada, rede de alta tensão isolada e compacta, elaboração da lista de materiais, serviços e memoriais descritivos, para os locais definidos pelo município de Chopinzinho. Os projetos devem ser aprovados nos órgãos competentes (COPEL, DNIT, DER, IAP entre outros), conforme o caso**", conforme termo de referência é de competência exclusiva de Engenheiro Elétrico, visto que trata-se de obra de distribuição de energia, sendo em alguns casos de alta e baixa tensão, conforme artigo 33 da Resolução 1048/2013 cartilha do Confea/Crea [http://www.confea.org.br/media/cartilha\\_resolucao1048.pdf](http://www.confea.org.br/media/cartilha_resolucao1048.pdf), sendo que Município não possui em seu quadro de Engenharia esse Profissional.

  
Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

"a" a "c" deste Artigo;

- g) perícias e arbitramentos relativos à matéria de que tratam as alíneas anteriores.

Art. 31 - São da competência do engenheiro industrial:

- a) trabalhos topográficos e geodésicos;
- b) a direção, fiscalização e construção de edifícios;
- c) o estudo, projeto, direção, execução e exploração de instalações industriais, fábricas e oficinas;
- d) o estudo e projeto de organização e direção das obras de caráter tecnológico dos edifícios industriais;
- e) assuntos de engenharia legal, em conexão com os mencionados nas alíneas "a" a "d" deste Artigo;
- f) vistorias e arbitramentos relativos à matéria das alíneas anteriores.

Art. 32 - Consideram-se da atribuição do engenheiro mecânico eletricitista:

- a) trabalhos topográficos e geodésicos;
- b) a direção, fiscalização e construção de edifícios;

- c) trabalhos de captação e distribuição da água;

- d) trabalhos de drenagem e irrigação;

- e) o estudo, projeto, direção e execução das instalações de força motriz;

- f) o estudo, projeto, direção e execução das instalações mecânicas e eletromecânicas;

- g) o estudo, projeto, direção e execução das instalações das oficinas, fábricas e indústrias;

- h) o estudo, projeto, direção e execução de obras relativas às usinas elétricas, às redes de distribuição e às instalações que utilizem a energia elétrica;

- i) assuntos de engenharia legal concernentes aos indicados nas alíneas "a" a "h" deste Artigo;

- j) vistorias e arbitramentos relativos à matéria das alíneas anteriores.

Art. 33 - São da competência do engenheiro eletricitista:

- a) trabalhos topográficos e geodésicos;
- b) a direção, fiscalização e construção de edifícios;
- c) a direção, fiscalização e construção de obras de estrada;

31 de rodagem e de ferro;

d) a direção, fiscalização e construção de obras de captação e abastecimento de água;

e) a direção, fiscalização e construção de obras de drenagem e irrigação;

f) a direção, fiscalização e construção das obras destinadas ao aproveitamento de energia e dos trabalhos relativos às máquinas e fábricas;

g) a direção, fiscalização e construção de obras concernentes as usinas elétricas e às redes de distribuição de eletricidade;

h) a direção, fiscalização e construção das instalações que utilizem energia elétrica;

i) assuntos de engenharia legal, relacionados com a sua especialidade;

j) vistorias e arbitramentos concernentes à matéria das alíneas anteriores.

Art. 34 - Consideram-se da atribuição do engenheiro de minas:

a) o estudo de geologia econômica e pesquisa de riquezas minerais;

b) a pesquisa, localização, prospecção e valorização de jazidas minerais;

c) o estudo, projeto, execução, direção e fiscalização de serviços de exploração de minas;

d) o estudo, projeto, execução, direção e fiscalização de serviços da indústria metalúrgica;

e) assuntos de engenharia legal, relacionados com a sua especialidade;

f) vistorias e arbitramentos concernentes à matéria das alíneas anteriores.

Art. 35 - São da competência do engenheiro-geógrafo ou do geógrafo:

a) trabalhos topográficos, geodésicos e astronômicos;

b) o estudo, traçado e locação das estradas, sob o ponto de vista topográfico;

c) vistorias e arbitramentos relativos à matéria das alíneas anteriores.

Art. 36 - Consideram-se da atribuição do agrimensor:

a) trabalhos topográficos;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio kurlpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 16/05/2018

**ORIGEM:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

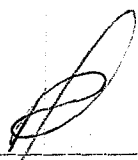
**DESTINO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**REFERÊNCIA:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – VALOR R\$ 4.200,00.

Tendo em vista o Protocolo sob o nº 1765/2018, que tem por objetivo a contratação de Empresa para elaboração de projeto de iluminação pública, através de Dispensa de Licitação, para dar fundamento à contratação se faz necessária manifestação da Secretaria de Administração afirmando que não realizou, e se abstém de realizar contratação de serviços de mesma espécie com dispensa de licitação, sob pena de caracterização de fracionamento de despesas como fuga do procedimento licitatório.

À vista disto, comunica-se a Secretaria de Administração para que se manifeste sobre a questão.

Chopinzinho, aos 16 de Maio de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Roberto Alencar Przendziuk

Chefe da Divisão de Licitações e Contratos



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21  
8

## DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DOS LIMITES LEGAIS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A Secretaria de Administração do Município de Chopinzinho – PR, representada por seu Secretário de Administração, senhor Edvaldo Correa de Andrade, portador do CPF nº 172.018.451-87 e do RG nº 14.533.555-8 SSP/PR, **DECLARA**, que não realizou, nem pretende realizar, neste exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou de objeto de natureza similar a Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projeto de Iluminação Pública que caracterize fracionamento de despesa, que, somados, ultrapassem o limite máximo legal, com exceção de fato novo ou superveniente,

Chopinzinho, 18 de maio de 2018.

  
Edvaldo Correa de Andrade  
Secretário Municipal de Administração



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

**DATA:** 05/06/2018

**ORIGEM:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

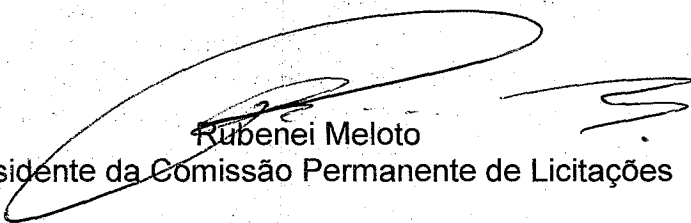
**DESTINO:** DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**REFERÊNCIA:** PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projeto de Rede de Iluminação Pública, constantes no Termo de Referência, tem a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e a Divisão de Planejamento e Projetos, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com o Art. nº 24, Inciso I da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,



Rubenei Meloto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811.  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolados nesta Prefeitura sob o nº 1765/2018 e considerando os preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de processo de Dispensa de Licitação por Limite**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

05.02.25.7520009.2.013.3.90.39 (926) FONTE 507

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de licitação e contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 04 de junho de 2018.

Alvaro Denis Ceni Scolaro  
Prefeito

**INFO STORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**  
**CNPJ Nº: 07.555.412/0001-37 – NIRE Nº: 41205544456**  
**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**LINDONES ANTONIO COLFERAI**, brasileiro, natural de Erechim - RS, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, maior, nascido em 03/04/1962, empresário, portador do CPF sob nº 244.729.059-49 e Cédula de Identidade RG nº 1.895.932-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Generoso Marques, 857, Bairro Stedile II, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000 e **GABRIEL GIONGO COLFERAI**, brasileiro, natural de Coronel Vivida - PR, solteiro, maior, nascido em 10/01/1991, engenheiro eletricista CREA-PR nº 163591/D, portador do CPF sob nº 067.621.029-56 e Cédula de Identidade RG nº 8.314.018-6 SSP/PR, residente e domiciliada na Av. Generoso Marques, 857, Bairro Stedile II, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000, únicos sócios da empresa **INFO STORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, com sede na Av. Generoso Marques, 853, Bairro Stedile II, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41205544456 por despacho em sessão de 22 de Agosto de 2005 e ultima alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20170136434 por despacho em sessão de 19 de janeiro de 2017, inscrita no CNPJ sob nº 07.555.412/0001-37, resolvem assim, alterar o contrato social.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto social da empresa passa a ser:

- 71.12-0/00 - Serviços de engenharia;
- 42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 42.21-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 42.21-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 42.21-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
- 43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 43.29-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 43.99-1/01 - Administração de obras;
- 47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 47.51-2/01 - Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática;
- 47.54-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação;
- 68.21-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis;
- 71.11-1/00 - Serviços de arquitetura;
- 71.19-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- 71.19-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- 82.19-9/01 - Serviço de impressão e fotocópias.
- 85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

R  
G  
M  
M



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2017 15:44 SOB Nº 20176236759.  
PROTOCOLO: 176236759 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703411818. NIRE: 41205544456.  
KOLF ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 01/09/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**INFO STORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**  
**CNPJ Nº 07.555.412/0001-37- NIRE Nº: 41205544456**  
**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLAUSULA SEGUNDA:** O nome empresarial passa a ser: **KOLF ENGENHARIA LTDA- ME.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A administração da sociedade caberá aos Sócios **GABRIEL GIONGO COLFERAI e LINDONES ANTONIO COLFERAI**, com os poderes e atribuições de uso da firma e a representação judicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as condições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**KOLF ENGENHARIA LTDA - ME**

**CNPJ Nº 07.555.412/0001-37- NIRE Nº: 41205544456**

**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO**

**LINDONES ANTONIO COLFERAI**, brasileiro, natural de Erechim - RS, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, maior, nascido em 03/04/1962, empresário, portador do CPF sob nº 244.729.059-49 e Cédula de Identidade RG nº 1.895.932-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Generoso Marques, 857, Bairro Stedile II, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000 e **GABRIEL GIONGO COLFERAI**, brasileiro, natural de Coronel Vivida - PR, solteiro, maior, nascido em 10/01/1991, engenheiro eletricitista CREA-PR nº 163591/D, portador do CPF sob nº 067.621.029-56 e Cédula de Identidade RG nº 8.314.018-6 SSP/PR, residente e domiciliada na Av. Generoso Marques, 857, Bairro Stedile II, município de Coronel



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2017 15:44 SOB Nº 20176236759.  
PROTOCOLO: 176236759 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703411818. NIRE: 41205544456.  
KOLF ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 01/09/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**INFO STORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**  
**CNPJ Nº 07.555.412/0001-37- NIRE Nº: 41205544456**  
**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Vivida – Pr, CEP 85550-000, únicos sócios da empresa **KOLF ENGENHARIA LTDA - ME**, com sede na Av. Generoso Marques, 853, Bairro Stedile II, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41205544456 por despacho em sessão de 22 de Agosto de 2005 e ultima alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20170136434 por despacho em sessão de 19 de janeiro de 2017, inscrita no CNPJ sob nº 07.555.412/0001-37, resolvem assim, consolidar o contrato social.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de: **KOLF ENGENHARIA LTDA - ME**, tendo sua sede e domicílio na Av. Generoso Marques, 853, Bairro Stedile II, no município de Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade terá por objeto social o de:

- 71.12-0/00 - Serviços de engenharia;
- 42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 42.21-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 42.21-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 42.21-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
- 43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 43.29-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 43.99-1/01 - Administração de obras;
- 47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 47.51-2/01 - Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática;
- 47.54-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação;
- 68.21-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis;
- 71.11-1/00 - Serviços de arquitetura;
- 71.19-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodesia;
- 71.19-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- 82.19-9/01 - Serviço de impressão e fotocópias.
- 85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do dia 22 de agosto de 2005.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2017 15:44 SOB Nº 20176236759.  
PROTOCOLO: 176236759 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703411818. NIRE: 41205544456.  
KOLF ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 01/09/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**INFO STORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**  
**CNPJ Nº 07.555.412/0001-37- NIRE Nº: 41205544456**  
**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), dividido em 90.000 (noventa mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente nacional, que ficam assim distribuídas:

| Socios                    | Quotas | Valores R\$ | %      |
|---------------------------|--------|-------------|--------|
| LINDONES ANTONIO COLFERAI | 87.300 | 87.300,00   | 97,00  |
| GABRIEL GIONGO COLFERAI   | 2.700  | 2.700,00    | 3,00   |
| TOTAL                     | 90.000 | 90.000,00   | 100,00 |

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração da sociedade caberá aos Sócios **GABRIEL GIONGO COLFERAI** e **LINDONES ANTONIO COLFERAI**, com os poderes e atribuições de uso da firma e a representação judicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA SÉXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SETIMA:** Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA OITAVA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre contas e designarão o administrador.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2017 15:44 SOB Nº 20176236759.  
PROTOCOLO: 176236759 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703411818. NIRE: 41205544456.  
KOLF ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 01/09/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**INFO STORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**  
**CNPJ Nº 07.555.412/0001-37- NIRE Nº: 41205544456**  
**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLAUSULA DECIMA:** A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10(dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

**CLAUSULA DECIMA-PRIMEIRA:** As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARAGRAFO ÚNICO** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLAUSULA DECIMA-SEXTA:** Fica Eleito o Foro de Coronel Vivida - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2017 15:44 SOB Nº 20176236759.  
PROTOCOLO: 176236759 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703411818. NIRE: 41205544456.  
KOLF ENGENHARIA LTDA - ME

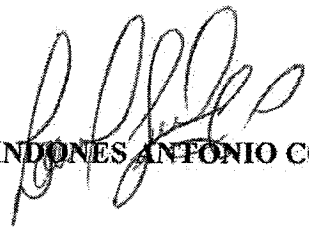
Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 01/09/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**INFO STORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**  
**CNPJ Nº 07.555.412/0001-37 - NIRE Nº: 41205544456**  
**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

E, pôr assim, estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato, em uma via.

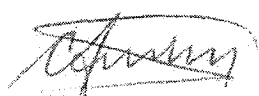
Coronel Vivida, 23 de agosto 2017.

**TESTEMUNHAS:**

  
**LINDONES ANTONIO COLFERAI**

  
**CASSIO FRANCISCO MOZANER**  
**RG 6.718.261-8 SSP/PR - CPF 966.454.409-44**

  
**GABRIEL GIORGIO COLFERAI**

  
**CLAUS ANTONIO MOZANER**  
**RG 6.244.742-7 SSP/PR - CPF 919.587.509-30**



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2017 15:44 SOB Nº 20176236759.  
PROTOCOLO: 176236759 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703411818. NIRE: 41205544456.  
KOLF ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 01/09/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

30

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                             |                                             |                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|--------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                             | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>       |                                |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                             |                                             |                                |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>07.555.412/0001-37<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> |                                             | DATA DE ABERTURA<br>22/08/2005 |
| NOME EMPRESARIAL<br>KOLF ENGENHARIA LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                             |                                             |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>KOLF ENGENHARIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                             |                                             | PORTE<br>ME                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>71.12-0-00 - Serviços de engenharia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                             |                                             |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas<br>42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica<br>42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica<br>42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações<br>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica<br>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos<br>43.99-1-01 - Administração de obras<br>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico<br>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática<br>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação<br>68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis<br>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura<br>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia<br>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia<br>82.19-9-01 - Fotocópias<br>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial |                                                             |                                             |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                             |                                             |                                |
| LOGRADOURO<br>AV GENEROSO MARQUES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                             | NÚMERO<br>853                               | COMPLEMENTO                    |
| CEP<br>85.550-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | BAIRRO/DISTRITO<br>STEDILE II                               | MUNICÍPIO<br>CORONEL VIVIDA                 | UF<br>PR                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>LINDONES@EXATA.INF.BR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                             | TELEFONE<br>(46) 3232-1095 / (46) 3232-2700 |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                             |                                             |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                             | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>22/08/2005    |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                             |                                             |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                             | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****          |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 30/05/2018 às 11:46:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Atualize sua página

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A KOLF ENGENHARIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.555.412/0001-37, com sede à AV. GENEROSO MARQUES 853, no Município CORONEL VÍVIDA, Estado PR, neste ato representada pelo Sr(a) GABRIEL GIONGO COLFERAI, portador(a) da carteira de identidade RG nº 8314018-6 e inscrito(a) no CPF sob nº 067.621.029-56 **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Coronel Vívda em 30 de maio de 2018

  
Gabriel Giongo Colferai  
Engenheiro Eletricista  
CPF nº 067.621.029-56

07.555.412/0001-37  
KOLF ENGENHARIA LTDA  
AV. Generoso Marques, 853  
85550-000 - Coronel Vívda - PR

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 07555412/0001-37**Razão Social:** KOLF ENGENHARIA LTDA ME**Endereço:** AV GENEROSO MARQUES 853 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/05/2018 a 17/06/2018**Certificação Número:** 2018051901440383487801

Informação obtida em 30/05/2018, às 10:54:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: KOLF ENGENHARIA LTDA - ME**  
**CNPJ: 07.555.412/0001-37**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

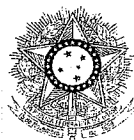
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:25:00 do dia 22/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2018.

Código de controle da certidão: **76C2.412D.8C01.59B7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: KOLF ENGENHARIA LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.555.412/0001-37

Certidão nº: 143434280/2018

Expedição: 22/01/2018, às 09:31:02

Validade: 20/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KOLF ENGENHARIA LTDA - ME**  
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
07.555.412/0001-37, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 018140706-31**

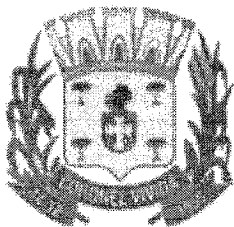
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.555.412/0001-37**  
Nome: **KOLF ENGENHARIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 27/09/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

37  
H

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 1642 /2018

CAD. : 7555412000137  
NOME : KOLF ENGENHARIA LTDA-ME  
CPF/CNPJ : 07.555.412/0001-37  
ENDEREÇO : AVN GENEROSO MARQUES N° 853  
COMPLEMENTO :  
BAIRRO : BAIRRO STEDILE II  
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR  
CEP : 85550000

FINALIDADE: Licitação  
DATA DE VALIDADE: 28/08/2018

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTES MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM QUALQUER TIPO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

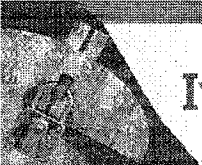
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 771626556771626

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO: [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br)

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 30 de Maio de 2018.

FORNECIMENTO GRATUITO.



## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

### **Certidão Negativa**

**Certifico que nesta data (30/05/2018 às 11:47) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 07.555.412/0001-37.**

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5B0E.B97E.DDD6.F646

Você está em:  
Início » CEIS

**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

**Consulta**

|                                             |                    |
|---------------------------------------------|--------------------|
| <b>CPF/CNPJ:</b>                            | 07.555.412/0001-37 |
| <b>Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:</b> | (Opcional)         |
| <b>Tipo de Sanção:</b>                      | Todos ▼            |

Quantidade de registros encontrados: 0      Data: 30/05/2018 10:57:57

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 07.555.412/0001-37

Página 1/1

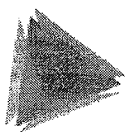
**ATENÇÃO**

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

\* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

\*\* Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

\*\*\* Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Consulta de Impedidos de Licitar

## Pesquisa Impedidos de Licitar

|            |                                |                                   |                  |                                             |
|------------|--------------------------------|-----------------------------------|------------------|---------------------------------------------|
| Fornecedor | Tipo documento                 | <input type="text" value="CNPJ"/> | Número documento | <input type="text" value="07555412000137"/> |
|            | Nome                           | <input type="text"/>              |                  |                                             |
|            | Período publicação : de        | <input type="text"/>              | até              | <input type="text"/>                        |
|            | Data de Início Impedimento: de | <input type="text"/>              | até              | <input type="text"/>                        |
|            | Data de Fim Impedimento: de    | <input type="text"/>              | até              | <input type="text"/>                        |

**Pesquisar**

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. \_\_\_\_/2018

Processo nº. 117/2018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2018, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação por Limite, do tipo MENOR PREÇO.

A presente Dispensa de Licitação por Limite está baseada no Artigo 24, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Administração em sua Solicitação protocolada sob nº 1765/2018 requer a Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projeto de Rede de Iluminação Pública, conforme descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação por Limite.

1.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.2 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

## II – DO JULGAMENTO

2.1 – Contratação com fulcro no artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo dispensada a realização de licitação para contratação de Serviços de Engenharia até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

2.2 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

## III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

|                                                             |                        |          |
|-------------------------------------------------------------|------------------------|----------|
| Fornecedor: KOLF ENGENHARIA LTDA - ME                       |                        |          |
| Endereço: Avenida Generoso Marques, 853, Bairro Stedile II. |                        |          |
| Cidade: Coronel Vivida                                      | CEP: 85.550-000        | U.F.: PR |
| CNPJ: 07.555.412/0001-37                                    |                        |          |
| Representante: Gabriel Giongo Colferai                      |                        |          |
| CPF: 067.621.029-56                                         | RG: 8.314.018-6 SSP/PR |          |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.3 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

4.1.4 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

4.1.5 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

4.1.6 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

## V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Optou-se pela contratação por Dispensa de Licitação por Limite, em virtude da previsão legal através do artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, da necessidade da Contratação do serviço, tendo em vista a solicitação e justificativa da Secretaria de Administração para contratação via modalidade Dispensa de licitação, bem como declaração de observância dos limites legais para processo de Dispensa de Licitação expedida pela Secretaria de Administração.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A Adjudicatária deverá executar os serviços em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

6.2 – A vigência do Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data de assinatura.

**Obs1:** Os projetos de rede de distribuição devem ser aprovados e elaborados no sistema indicado pela Copel.

**Obs2:** Devem ser elaborados quantitativos para os projetos de rede de distribuição conforme exigências da Copel.

**Obs3:** Para os projetos de iluminação pública deve ser elaborada lista de materiais e memoriais descritivos a parte.

**Obs4:** Os projetos devem ser exequíveis e seguir os conceitos de obra mínima (menor custo possível sem que exista o desrespeito às normas e leis e o material a ser aplicado seja de qualidade).

**Obs5:** As luminárias e lâmpadas a serem instaladas serão definidas de comum acordo entre a prefeitura municipal e a empresa ganhadora da licitação.

**Obs6:** Devem ser elaborados projetos e memoriais separados para cada um dos trechos para que estes possam ser executado de maneira independente.

**Obs7:** Um servidor indicado pelo departamento de urbanismo irá acompanhar a equipe de projeto da empresa vencedora da licitação na vistoria em campo e indicará as necessidades do município em cada um dos locais.

## VII – DO PAGAMENTO

7.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços contratados, o valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e recebimento definitivo do objeto pelo Município de Chopinzinho - PR.

7.2 - Os valores não serão reajustados.

## VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 05 de junho de 2018.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Rubenei Meloto

Presidente da CPL



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

**OBJETO:** Contratação de serviços de engenharia para a elaboração de projetos de iluminação pública, rede de baixa tensão isolada e multiplexada, rede de alta tensão isolada e compacta, elaboração da lista de materiais, serviços e memoriais descritivos, para os locais definidos pelo município de Chopinzinho. Os projetos devem ser aprovados nos órgãos competentes (COPEL, DNIT, DER, IAP entre outros), conforme o caso.

| ITEM                   | QUANT | UNID  | LOCAIS E DESCRIÇÃO COMPACTA DOS PROJETOS                                                                                                                                                                     | VALOR UNIT R\$  | VALOR TOTAL R\$ |
|------------------------|-------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|
| 01                     | 01    | Unid. | Rua João Scapinelo, bairro São Miguel, projeto de rede de baixa e média tensão e iluminação pública para atender a aproximadamente 100 metros de rua sem iluminação pública (aproximadamente 3 vãos).        | 525,00          | 525,00          |
| 02                     | 01    | Unid. | Rua das Canelas, bairro Cristo Rei, projeto de rede de baixa e média tensão e iluminação pública para atender a aproximadamente 120 metros de rua sem iluminação pública (aproximadamente 5 vãos).           | 525,00          | 525,00          |
| 03                     | 01    | Unid. | Rua das Pitangueiras, bairro São José, projeto de rede de baixa e média tensão e iluminação pública para atender a aproximadamente 50 metros de rua sem iluminação pública (aproximadamente 2 vãos).         | 525,00          | 525,00          |
| 04                     | 01    | Unid. | Rua Voluntários da Pátria, bairro São Genaro, projeto de rede de baixa e média tensão e iluminação pública para atender a aproximadamente 100 metros de rua sem iluminação pública (aproximadamente 3 vãos). | 525,00          | 525,00          |
| 05                     | 01    | Unid. | Rua das Flores, bairro Nsa Sra Aparecida, projeto de rede de baixa e média tensão e iluminação pública para atender a aproximadamente 80 metros de rua sem iluminação pública (aproximadamente 3 vãos).      | 525,00          | 525,00          |
| 06                     | 01    | Unid. | Rua José Cervo Filho, Cohapar 9, projeto de rede de baixa e média tensão e iluminação pública para atender a aproximadamente 100 metros de rua sem iluminação pública (aproximadamente 3 vãos).              | 525,00          | 525,00          |
| 07                     | 01    | Unid. | Trevo saída para Coronel Vivida, projeto de rede de baixa e média tensão e iluminação pública para atender a aproximadamente 400 metros de rua sem iluminação pública (aproximadamente 9 vãos).              | 525,00          | 525,00          |
| 08                     | 01    | Unid. | Rua Antonio Vicente Duarte, Centro, projeto de rede de baixa e média tensão e iluminação pública para atender aproximadamente 60 metros de rua, ampliação de iluminação pública (aproximadamente 2 vãos).    | 525,00          | 525,00          |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b> |       |       |                                                                                                                                                                                                              | <b>4.200,00</b> |                 |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

46

## (MINUTA) CONTRATO Nº /2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA KOLF ENGENHARIA LTDA - ME.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: KOLF ENGENHARIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Generoso Marques, 853, Bairro Stedile II, CEP: 85.550-000 Coronel Vivida – PR, com CNPJ nº 07.555.412/0001-37, Fone (46) 3232-4255 / (46) 9 9908-2448, neste ato representado pelo senhor Gabriel Giongo Colferai, portador do CPF nº: 067.621.029-56, e do RG nº: 8.314.018-6 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2018, Processo Licitatório 117/2018, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**OBJETO:** Contratação de serviços de engenharia para a elaboração de projetos de iluminação pública, rede de baixa tensão isolada e multiplexada, rede de alta tensão isolada e compacta, elaboração da lista de materiais, serviços e memoriais descritivos, para os locais definidos pelo município de Chopinzinho. Os projetos devem ser aprovados nos órgãos competentes (COPEL, DNIT, DER, IAP entre outros), conforme o caso.

| ITEM | QUANT | UNID  | LOCAIS E DESCRIÇÃO COMPACTA DOS PROJETOS                                                                                                                                                                     | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------|
| 01   | 01    | Unid. | Rua João Scapinelo, bairro São Miguel, projeto de rede de baixa e média tensão e iluminação pública para atender a aproximadamente 100 metros de rua sem iluminação pública (aproximadamente 3 vãos).        | 525,00         | 525,00          |
| 02   | 01    | Unid. | Rua das Canelas, bairro Cristo Rei, projeto de rede de baixa e média tensão e iluminação pública para atender a aproximadamente 120 metros de rua sem iluminação pública (aproximadamente 5 vãos).           | 525,00         | 525,00          |
| 03   | 01    | Unid. | Rua das Pitangueiras, bairro São José, projeto de rede de baixa e média tensão e iluminação pública para atender a aproximadamente 50 metros de rua sem iluminação pública (aproximadamente 2 vãos).         | 525,00         | 525,00          |
| 04   | 01    | Unid. | Rua Voluntários da Pátria, bairro São Genaro, projeto de rede de baixa e média tensão e iluminação pública para atender a aproximadamente 100 metros de rua sem iluminação pública (aproximadamente 3 vãos). | 525,00         | 525,00          |
| 05   | 01    | Unid. | Rua das Flores, bairro Nsa Sra Aparecida, projeto de rede de baixa e média tensão e iluminação pública para atender a aproximadamente 80 metros de rua sem iluminação pública (aproximadamente 3 vãos).      | 525,00         | 525,00          |
| 06   | 01    | Unid. | Rua José Cervo Filho, Cohapar 9, projeto de rede de baixa e média tensão e iluminação pública para atender a aproximadamente 100 metros de rua sem iluminação pública (aproximadamente 3 vãos).              | 525,00         | 525,00          |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

|                 |    |       |                                                                                                                                                                                                           |          |        |
|-----------------|----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|
| 07              | 01 | Unid. | Trevo saída para Coronel Vivida, projeto de rede de baixa e média tensão e iluminação pública para atender a aproximadamente 400 metros de rua sem iluminação pública (aproximadamente 9 vãos).           | 525,00   | 525,00 |
| 08              | 01 | Unid. | Rua Antonio Vicente Duarte, Centro, projeto de rede de baixa e média tensão e iluminação pública para atender aproximadamente 60 metros de rua, ampliação de iluminação pública (aproximadamente 2 vãos). | 525,00   | 525,00 |
| VALOR TOTAL R\$ |    |       |                                                                                                                                                                                                           | 4.200,00 |        |

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços contratados, o valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e recebimento definitivo do objeto pelo Município de Chopinzinho - PR.

Os valores não serão reajustados.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 05.02.25.7520009.2.013.3.90.39 (926) FONTE 507.**

## CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O A Adjudicatária deverá executar os serviços em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

**Obs1:** Os projetos de rede de distribuição devem ser aprovados e elaborados no sistema indicado pela Copel.

**Obs2:** Devem ser elaborados quantitativos para os projetos de rede de distribuição conforme exigências da Copel.

**Obs3:** Para os projetos de iluminação pública deve ser elaborada lista de materiais e memoriais descritivos a parte.

**Obs4:** Os projetos devem ser exequíveis e seguir os conceitos de obra mínima (menor custo possível sem que exista o desrespeito às normas e leis e o material a ser aplicado seja de qualidade).

**Obs5:** As luminárias e lâmpadas a serem instaladas serão definidas de comum acordo entre a prefeitura municipal e a empresa ganhadora da licitação.

**Obs6:** Devem ser elaborados projetos e memoriais separados para cada um dos trechos para que estes possam ser executado de maneira independente.

**Obs7:** Um servidor indicado pelo departamento de urbanismo irá acompanhar a equipe de projeto da empresa vencedora da licitação na vistoria em campo e indicará as necessidades do município em cada um dos locais.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

48  
81

## CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a execução dos serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser de primeira qualidade.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução dos serviços será de até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

A vigência do Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data de assinatura.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Da Contratada:

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 117/2018 – Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2018, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

São Obrigações da Contratada:

Alterar os projetos quantas vezes forem necessárias até a aprovação definitiva pela Prefeitura Municipal e Copel;

Os projetos devem ser de caráter executivo, ou seja, devem apresentar todos os detalhes necessários à compreensão e implantação;

Os desenhos devem ser apresentados em formato vetorial editável (DWG ou similar), exceto os elaborados dentro do sistema da Copel os quais devem ser apresentados em formato protegido (PDF ou similar);

Devem ser elaboradas tantas quantas cópias impressas forem necessárias por solicitação da Copel e Prefeitura Municipal;

Entregar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, quitada dos projetos elaborados;

Da Contratante:

Efetuar o pagamento ajustado.

Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

49

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A fiscalização será efetuada pelo Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos, Senhor Jovani Marins, CPF: 675.419.259-34, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

## CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

Município de Chopinzinho  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito  
Contratante

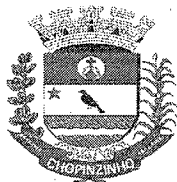
KOLF ENGENHARIA LTDA - ME  
Gabriel Giongo Colferai – Representante Legal  
Contratada

Jovani Martins  
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

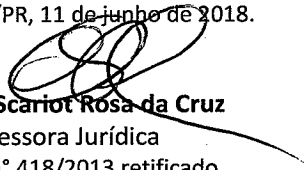
Espécie: Extrato do Contrato nº \_\_\_\_/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Kolf Engenharia Ltda - Me. CNPJ: 07.555.412/0001-37. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Elaboração De Projeto De Rede De Iluminação Pública. Valor: R\$ 4.200,00. Origem: Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2018. Fundamento Legal: Inciso I, do Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 926. Data da assinatura: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Gabriel Giongo Colferai, pela Empresa.



### RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 11 de junho de 2018.

  
**Cristiani Scariot Rosa da Cruz**

Assessora Jurídica

Decreto nº 418/2013 retificado  
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018

### CONCLUSÃO

Aos 11 dias do mês de junho do ano de 2018, faço estes autos conclusos ao **Procurador Municipal, Dr. Márcio Stringari** do que lavro o presente termo.

  
**Cristiani Scariot Rosa da Cruz**

Assessora Jurídica

Decreto nº 418/2013 retificado  
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 8811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



**Processo:** 117/2018.

**Assunto:** Dispensa de Licitação.

## PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 117/2018, de Dispensa de Licitação à apreciação desta Procuradoria para emissão de Parecer, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de rede de iluminação pública.

Os autos foram instruídos com a solicitação de abertura de processo licitatório (fl.02).

A Secretaria de Administração e Divisão de Planejamento e Projetos apresentaram justificativa (fl. 08), ressaltando, em síntese, a necessidade de melhoramento no serviço de iluminação pública na sede do Município de Chopinzinho, bem como a contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de rede de iluminação pública.

Os autos foram instruídos com o termo de referência (fls. 05/07), contendo os locais e descrição compacta dos projetos a serem elaborados.

A justificativa para a contratação (fl. 08).

A autorização do Sr. Prefeito Municipal para a abertura de procedimento licitatório, bem como para a preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato (fl. 09; 23).

Orçamentos (fls. 10/13).

Memorando n. 095 da Divisão de Planejamento e Projetos, afirmando que o objeto do Termo de Referência é de competência exclusiva de Engenheiro Elétrico, conforme Art. 33 da Resolução 1.048/2013 (fl.17).

Manifestação da Secretaria de Administração à fl. 21, declarando que não realizou, nem pretende realizar neste exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou de objeto de natureza similar.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

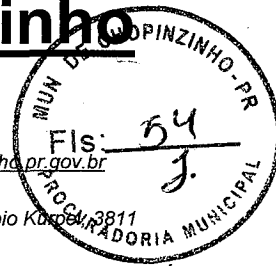
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kopp, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada mediante Dispensa de Licitação (fl.22).

Documentos referentes à constituição da empresa e à sua regularidade fiscal (fls. 24/40).

Minuta de Dispensa de Licitação e Minuta do Contrato (fls. 41/51).

A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado (fl.14).

Vieram os autos para o parecer.

É o relatório.

Ressalta-se que a licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

*"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

O Ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, traz uma importante lição a respeito da obrigação de licitação, em seu Livro de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

*"A expressão **obrigatoriedade de licitação** tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em*

9



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 300

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



geral como, também, a da **modalidade prevista em lei para a espécie**, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. **Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outro.**" (Grifos não originais).

Dessa forma, verifica-se que o fundamento da presente dispensa de licitação é o art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93, *in verbis*:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

O limite previsto no inciso I do artigo 24 é de até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso I, do artigo 23, sendo a modalidade de convite até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com isso resultado no valor permitido até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Destaca-se que o valor total da presente dispensa é de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), e dessa forma justifica-se a contratação da referida empresa, tendo em vista a melhor oferta, conforme orçamento de fls. 10/12.

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à Administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

De acordo com os incisos III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93, o presente fora instruído com a razão do menor preço como condição para eficácia dos atos e atendendo ao disposto nos artigos 28 e 29 da referida Lei.

Dessa forma, da análise da documentação apresentada, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente,



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

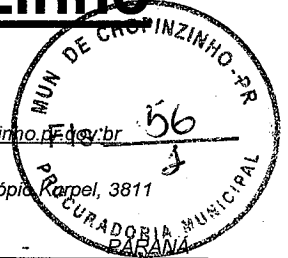
Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Karpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO



no caso o inciso I, do artigo 24, da Lei no 8.666/1993, motivos pelos quais esta Procuradoria entende não haver óbice legal para prosseguimento do presente processo de Dispensa de Licitação.

Salvo Melhor Juízo. É o parecer.

Chopinzinho, 12 de junho de 2018.

**Márcio Stringari**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 82.108

**MARCIO STRINGARI**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 82.108



### CONCLUSÃO

Aos 13 dias do mês de junho do ano de 2018, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque**.

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Cristiani Scarlot Rosa da Cruz".

**Cristiani Scarlot Rosa da Cruz**  
Assessora Técnica Jurídica  
Decreto n° 418/2013 retificado  
pelo Decreto n° 074/2016 e 54/2018



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



PROCESSO N.º 117/2018

DESPACHO/DECISÃO N.º 406/2018/PG-FLSA

1. O art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993 prevê que o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

2. A Procuradoria tem o dever de ofício de analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico ou decisão que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

3. As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica do ente licitante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

4. Munido desse desiderato, o Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 21/2017, c/c a Lei n.º 3.506/2016, alterada pela Lei n.º 3.688/2017, **homologa** o Parecer Jurídico de fls. 53/56, da lavra do i. procurador, Dr. Marcio Stringari.

Chopinzinho (PR), em 15 de junho de 2018.

FÁBIO LUIZ S. DE ALBUQUERQUE  
PROCURADOR GERAL  
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07555412/0001-37  
**Razão Social:** KOLF ENGENHARIA LTDA ME  
**Endereço:** AV GENEROSO MARQUES 853 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/06/2018 a 06/07/2018

**Certificação Número:** 2018060701181377667860

Informação obtida em 18/06/2018, às 14:16:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2018

Processo nº. 117/2018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2018, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação por Limite, do tipo MENOR PREÇO.

A presente Dispensa de Licitação por Limite está baseada no Artigo 24, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Administração em sua Solicitação protocolada sob nº 1765/2018 requer a Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projeto de Rede de Iluminação Pública, conforme descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação por Limite.

1.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.2 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

### II – DO JULGAMENTO

2.1 – Contratação com fulcro no artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo dispensada a realização de licitação para contratação de Serviços de Engenharia até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

2.2 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

### III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

|                                                             |                        |          |
|-------------------------------------------------------------|------------------------|----------|
| Fornecedor: KOLF ENGENHARIA LTDA - ME                       |                        |          |
| Endereço: Avenida Generoso Marques, 853, Bairro Stedile II. |                        |          |
| Cidade: Coronel Vivida                                      | CEP: 85.550-000        | U.F.: PR |
| CNPJ: 07.555.412/0001-37                                    |                        |          |
| Representante: Gabriel Giongo Colferai                      |                        |          |
| CPF: 067.621.029-56                                         | RG: 8.314.018-6 SSP/PR |          |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.3 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

4.1.4 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

4.1.5 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

4.1.6 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

## V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Optou-se pela contratação por Dispensa de Licitação por Limite, em virtude da previsão legal através do artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, da necessidade da Contratação do serviço, tendo em vista a solicitação e justificativa da Secretaria de Administração para contratação via modalidade Dispensa de licitação, bem como declaração de observância dos limites legais para processo de Dispensa de Licitação expedida pela Secretaria de Administração.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A Adjudicatária deverá executar os serviços em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

6.2 – A vigência do Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data de assinatura.

**Obs1:** Os projetos de rede de distribuição devem ser aprovados e elaborados no sistema indicado pela Copel.

**Obs2:** Devem ser elaborados quantitativos para os projetos de rede de distribuição conforme exigências da Copel.

**Obs3:** Para os projetos de iluminação pública deve ser elaborada lista de materiais e memoriais descritivos a parte.

**Obs4:** Os projetos devem ser exequíveis e seguir os conceitos de obra mínima (menor custo possível sem que exista o desrespeito às normas e leis e o material a ser aplicado seja de qualidade).

**Obs5:** As luminárias e lâmpadas a serem instaladas serão definidas de comum acordo entre a prefeitura municipal e a empresa ganhadora da licitação.

**Obs6:** Devem ser elaborados projetos e memoriais separados para cada um dos trechos para que estes possam ser executado de maneira independente.

**Obs7:** Um servidor indicado pelo departamento de urbanismo irá acompanhar a equipe de projeto da empresa vencedora da licitação na vistoria em campo e indicará as necessidades do município em cada um dos locais.

## VII – DO PAGAMENTO

7.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços contratados, o valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e recebimento definitivo do objeto pelo Município de Chopinzinho - PR.

7.2 - Os valores não serão reajustados.

## VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 18 de junho de 2018.

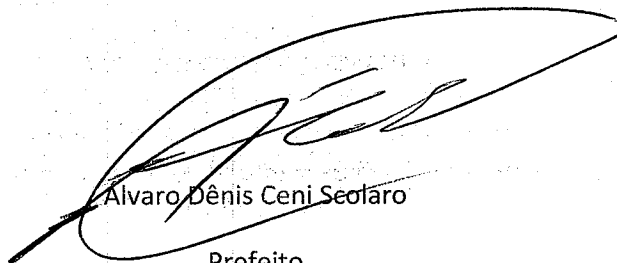


# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

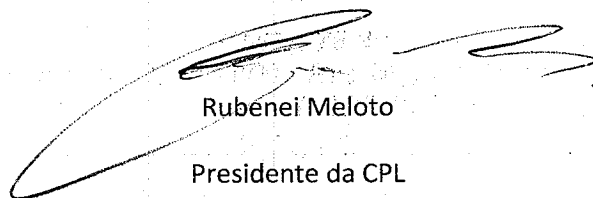
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Alvaro Denis Ceni Seolano

Prefeito



Rubenei Meloto

Presidente da CPL



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

**OBJETO:** Contratação de serviços de engenharia para a elaboração de projetos de iluminação pública, rede de baixa tensão isolada e multiplexada, rede de alta tensão isolada e compacta, elaboração da lista de materiais, serviços e memoriais descritivos, para os locais definidos pelo município de Chopinzinho. Os projetos devem ser aprovados nos órgãos competentes (COPEL, DNIT, DER, IAP entre outros), conforme o caso.

| ITEM                   | QUANT | UNID  | LOCAIS E DESCRIÇÃO COMPACTA DOS PROJETOS                                                                                                                                                                     | VALOR<br>UNIT R\$ | VALOR<br>TOTAL R\$ |
|------------------------|-------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------|
| 01                     | 01    | Unid. | Rua João Scapinelo, bairro São Miguel, projeto de rede de baixa e média tensão e iluminação pública para atender a aproximadamente 100 metros de rua sem iluminação pública (aproximadamente 3 vãos).        | 525,00            | 525,00             |
| 02                     | 01    | Unid. | Rua das Canelas, bairro Cristo Rei, projeto de rede de baixa e média tensão e iluminação pública para atender a aproximadamente 120 metros de rua sem iluminação pública (aproximadamente 5 vãos).           | 525,00            | 525,00             |
| 03                     | 01    | Unid. | Rua das Pitangueiras, bairro São José, projeto de rede de baixa e média tensão e iluminação pública para atender a aproximadamente 50 metros de rua sem iluminação pública (aproximadamente 2 vãos).         | 525,00            | 525,00             |
| 04                     | 01    | Unid. | Rua Voluntários da Pátria, bairro São Genaro, projeto de rede de baixa e média tensão e iluminação pública para atender a aproximadamente 100 metros de rua sem iluminação pública (aproximadamente 3 vãos). | 525,00            | 525,00             |
| 05                     | 01    | Unid. | Rua das Flores, bairro Nsa Sra Aparecida, projeto de rede de baixa e média tensão e iluminação pública para atender a aproximadamente 80 metros de rua sem iluminação pública (aproximadamente 3 vãos).      | 525,00            | 525,00             |
| 06                     | 01    | Unid. | Rua José Cervo Filho, Cohapar 9, projeto de rede de baixa e média tensão e iluminação pública para atender a aproximadamente 100 metros de rua sem iluminação pública (aproximadamente 3 vãos).              | 525,00            | 525,00             |
| 07                     | 01    | Unid. | Trevo saída para Coronel Vivida, projeto de rede de baixa e média tensão e iluminação pública para atender a aproximadamente 400 metros de rua sem iluminação pública (aproximadamente 9 vãos).              | 525,00            | 525,00             |
| 08                     | 01    | Unid. | Rua Antonio Vicente Duarte, Centro, projeto de rede de baixa e média tensão e iluminação pública para atender aproximadamente 60 metros de rua, ampliação de iluminação pública (aproximadamente 2 vãos).    | 525,00            | 525,00             |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b> |       |       |                                                                                                                                                                                                              | <b>4.200,00</b>   |                    |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 22/2018**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

| EMPRESA                   | CNPJ               | VALOR TOTAL R\$ |
|---------------------------|--------------------|-----------------|
| KOLF ENGENHARIA LTDA - ME | 07.555.412/0001-37 | 4.200,00        |

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE JUNHO DE 2018.

  
Alvaro Denis Ceni Scolaro  
Prefeito

# DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066

diariodosudoeste

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2018

## Brasil tem vantagem em empate da Sérvia

Um empate no jogo das 15h, contra a Sérvia, garante a seleção brasileira a próxima fase do Mundial. Entretanto, a seleção precisa se classificar para o Grupo E. Pág. 10

## BOMBEIROS ADEREM À CAMPANHA JUNHO VERMELHO

Corpo de Bombeiros/Pato

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 074/2018, com abertura em 26 de junho de 2018, e não existindo interposição recursal, eu MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 074/2018, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, a empresa: T-SHIRT INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, CNPJ Nº 28.451.892/0001-66: NO ITEM 01 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 82,50 perfazendo um total de R\$ 3.547,50 (três mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). NO ITEM 02 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 63,00 perfazendo um total de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais). NO ITEM 03 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 55,00 perfazendo um total de R\$ 2.365,00 (dois mil trezentos e sessenta e cinco reais). NO ITEM 04 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 160,00 perfazendo um total de R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais). Saudade do Iguaçu, 26 de junho de 2018. MAURO CESAR CENCI Prefeito.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2018

Processo Licitatório 43/2018

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (25/06/2018 à 24/06/2019)

DETENTORA: SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA-ME

CNPJ: 22.175.110/0001-27.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES, RECARGAS E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, para atender as necessidades do Poder Público Municipal, conforme especificações do Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 33/2018, e seus anexos.

| ITEM | PRODUTO/DESCRIÇÃO                                                                             | QTD | MARCA      | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|-----------------|-----------------|
| 1    | Manutenção e recarga em Extintor de Incêndio tipo pó químico com 4 (quatro) Quilos. Classe BC | 70  | SUL BRASIL | 17,50           | 1.225,00        |
| 5    | Manutenção e recarga em Extintor de Incêndio de água 10 (dez) litros.                         | 50  | SUL BRASIL | 18,00           | 900,00          |

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é R\$ 2.125,00 (dois mil, cento e vinte e cinco reais).

2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Bom Sucesso do Sul, 26 de Junho de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018 (Processo Licitatório 40/2018)

VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS (DE 25/06/2018 à 24/06/2019)

CONTRATADA: VIANNA EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 01.631.022/0001-12.

OBJETO: Aquisição de equipamento rodoviário, sendo 1 (um) Escavadeira Hidráulica, com potência mínima efetiva de 110 HP e conforme Convênio 05.00.2002.0043, Firmado com a Agência de Fomento do Paraná S/A, Operação do Crédito (Contrato de Financiamento 3804/2018), conforme especificações, condições e prazos descritos no Termo de Referência Anexo I do Edital. Considerando também a autorização para homologação expedida pelo PARANACIDADE na data de 19/06/2018, através do seu Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano.

| ITEM | PRODUTO/DESCRIÇÃO | UNID. | QTD | MARCA | VALOR UNIT. R\$ |
|------|-------------------|-------|-----|-------|-----------------|
|------|-------------------|-------|-----|-------|-----------------|

|   |                                                                                                                                                                 |       |   |                     |            |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---|---------------------|------------|
| 3 | Equipamento escavadeira hidráulica (novo, zero hora) com potência mínima do motor de 110 HP e demais especificações técnicas constantes no modelo 07 do edital. | UNID. | 1 | KOMATSU PC 160 LC-8 | 407.000,00 |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---|---------------------|------------|

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 407.000,00 (QUATROCENTOS E SETE MIL REAIS).

Bom Sucesso do Sul-PR, 26 de Junho de 2018.

Nilson Antonio Feversani

PREFEITO MUNICIPAL

## REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 21/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 21/2018, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

| EMPRESA                                                 | CNPJ               | VALOR TOTAL R\$ |
|---------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.                                 | 04.368.898/0001-06 | 1.392.151,80    |
| COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA. | 76.995.232/0001-99 | 16.652,64       |

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE JUNHO DE 2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

## REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 22/2018, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

| EMPRESA                   | CNPJ               | VALOR TOTAL R\$ |
|---------------------------|--------------------|-----------------|
| KOLF ENGENHARIA LTDA - ME | 07.555.412/0001-37 | 4.200,00        |

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE JUNHO DE 2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

## REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 23/2018, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

| EMPRESA                                                         | CNPJ               | VALOR TOTAL R\$ |
|-----------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| INGEO - ESTUDOS GEOLÓGICOS, GEOTÉCNICOS E AMBIENTAIS LTDA - ME. | 13.044.198/0001-68 | 12.140,00       |

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE JUNHO DE 2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

## REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2018, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

| EMPRESA                 | CNPJ               | PREÇO TOTAL |
|-------------------------|--------------------|-------------|
| SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA | 78.740.388/0002-35 | 533,00      |

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, AOS 21 DE JUNHO DE 2018. ALVARO DENIS CENI SCOLARO Prefeito

para veículos multimarcas da frota do SAMU 192, considerando como valor base, o valor vigente no Sistema Audatex. PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses. PAGAMENTO: Após a entrega dos materiais, em até trinta (30) dias após a apresentação da Nota Fiscal. DOT ORÇ: 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração; 3.3.90.30.39.99.00.00 - Outros Materiais para Manutenção de Veículos. 3.3.90.30.39.05.00 - Lonas e pastilhas de freio. 3.3.90.30.39.03.00 - Baterias. FISCAL DA ATA: Coordenador de Almoxarifado e Frota do CIRUSPAR. FORO: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 06 de Junho de 2018. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR e Clair José Marafon - Representante da Rubra Auto Peças Ltda - ME.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 71/2018 - Concorrência nº 02/2018.

PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Sander Serviços de Usinagem Ltda. CNPJ: 04.132.587/0001-43. OBJETO: Implantação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de peças originais e genuínas para veículos multimarcas da frota do SAMU 192, considerando como valor base, o valor vigente no Sistema Audatex. PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses. PAGAMENTO: Após a entrega dos materiais, em até trinta (30) dias após a apresentação da Nota Fiscal. DOT ORÇ: 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração; 3.3.90.30.39.99.00.00 - Outros Materiais para Manutenção de Veículos. 3.3.90.30.39.05.00 - Lonas e pastilhas de freio. 3.3.90.30.39.03.00 - Baterias. FISCAL DA ATA: Coordenador de Almoxarifado e Frota do CIRUSPAR. FORO: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 06 de Junho de 2018. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR e Lida Lunardi Sanderson - Representante da Sander Serviços de Usinagem Ltda.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 72/2018 - Pregão Presencial nº 10/2018.

PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Leticia Greziele Backes Confecções do Vestuário ME. CNPJ: 27.363.349/0001-44. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva para os colaboradores do CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR. PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 184.400,00. PAGAMENTO: Após a entrega dos materiais, em até trinta (30) dias após a apresentação da Nota Fiscal. DOT ORÇ: 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração; 3.3.90.30.23.00.00.00 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos e 3.3.90.30.28.00.00.00 - Material de Proteção e Segurança. 05.01.2.005.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Médica; 3.3.90.30.23.00.00.00 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos e 3.3.90.30.28.00.00.00 - Material de Proteção e Segurança. FISCAL DA ATA: Técnica de Segurança do Trabalho do CIRUSPAR. FORO: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 12 de Junho de 2018. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR e Leticia Greziele Backes - Representante da Leticia Greziele Backes Confecções do Vestuário ME.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 73/2018 - Pregão Presencial nº 10/2018.

PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e FRS Indústria e Comércio - Eireli - ME. CNPJ: 21.583.350/0001-06. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva para os colaboradores do CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR. PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 3.940,00. PAGAMENTO: Após a entrega dos materiais, em até trinta (30) dias após a apresentação da Nota Fiscal. DOT ORÇ: 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração; 3.3.90.30.23.00.00.00 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos e 3.3.90.30.28.00.00.00 - Material de Proteção e Segurança. 05.01.2.005.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Médica; 3.3.90.30.23.00.00.00 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos e 3.3.90.30.28.00.00.00 - Material de Proteção e Segurança. FISCAL DA ATA: Técnica de Segurança do Trabalho do CIRUSPAR. FORO: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 12 de Junho de 2018. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR e Edvaldo Orathes - Representante da FRS Indústria e Comércio - Eireli - ME.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 74/2018 - Pregão Presencial nº 10/2018.

PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Calçados Kallucci de Franca Ltda - EPP. CNPJ: 65.677.890/0001-16. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva para os colaboradores do CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR. PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 68.990,00. PAGAMENTO: Após a entrega dos materiais, em até trinta (30) dias após a apresentação da Nota Fiscal. DOT ORÇ: 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração; 3.3.90.30.23.00.00.00 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos e 3.3.90.30.28.00.00.00 - Material de Proteção e Segurança. 05.01.2.005.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Médica; 3.3.90.30.23.00.00.00 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos e 3.3.90.30.28.00.00.00 - Material de Proteção e Segurança. FISCAL DA ATA: Técnica de Segurança do Trabalho do CIRUSPAR. FORO: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 12 de Junho de 2018. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR e Carlos Luiz da Silva - Representante da Calçados Kallucci de Franca Ltda - EPP.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 75/2018 - Pregão Presencial nº 10/2018.

PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Cavirelu Confecções de Uniformes Ltda - ME. CNPJ: 21.854.560/0001-83. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva para os colaboradores do CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR. PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 15.392,60. PAGAMENTO: Após a entrega dos materiais, em até trinta (30) dias após a apresentação da Nota Fiscal. DOT ORÇ: 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração; 3.3.90.30.23.00.00.00 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos e 3.3.90.30.28.00.00.00 - Material de Proteção e Segurança. 05.01.2.005.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Médica; 3.3.90.30.23.00.00.00 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos e 3.3.90.30.28.00.00.00 - Material de Proteção e Segurança. FISCAL DA ATA: Técnica de Segurança do Trabalho do CIRUSPAR. FORO: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 12 de Junho de 2018. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR e Laércio Ramos - Representante da Cavirelu Confecções de Uniformes Ltda - ME.

67  
pepara D  
CONTR  
Avenida  
- 52, nes  
mandato  
1.682.647  
CONTR  
07.852.81  
nho - PR  
Rua Padr  
RG 7.049  
metros q  
prelimina  
387.765,1  
As despes  
MENTO  
CÃO: 12  
assinatura  
sico-finar  
DE ASSII  
ca de Pat

Notificamos (De acordo com a Municipal), e Nacional) e o peticionário tr Pato Branco administrativo Após este por cumprimento Caso Vossa S junto ao Setor

CIRINO &

Pato Branco, 1

Marines Bone Fiscal de Trib

EXTRATO ( JUNHO DE DE PRAZO: vigorar até: EXTRATO ( Apresentação Terceira Ida EXTRATO ( Contratada: AVISO DE ( Inscrições: AVISO DE ( Data da sel: AVISO DE ( Data da sel:

A publicação: https://www. de 07 de junh

Dispõe so ção Públi do ano de ções que l D E C R F o funcion: 27 de juni Mundo do Infantil, F e Horto F atendime: Básicas de pela respe blicação. (

# Diário Oficial

dos Municípios do  
Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 27 de Junho de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1636

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 21/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 21/2018, eu, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

| EMPRESA                                                 | CNPJ               | VALOR TOTAL R\$ |
|---------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.                                 | 04.368.898/0001-06 | 1.392.151,80    |
| COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA. | 76.995.232/0001-99 | 16.652,64       |

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE JUNHO DE 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

### REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 22/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

| EMPRESA                 | CNPJ               | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------------------|--------------------|-----------------|
| KOLF ENGENHARIA LTDA-ME | 07.555.412/0001-37 | 4.200,00        |

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE JUNHO DE 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

### REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 23/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

| EMPRESA                                                       | CNPJ               | VALOR TOTAL R\$ |
|---------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| INGEO – ESTUDOS GEOLÓGICOS, GEOTÉCNICOS E AMBIENTAIS LTDA-ME. | 15.044.196/0001-68 | 12.140,00       |

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE JUNHO DE 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

### REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

| EMPRESA                 | CNPJ               | PREÇO TOTAL |
|-------------------------|--------------------|-------------|
| SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA | 78.740.388/0002-35 | 533,00      |

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, AOS 21 DE JUNHO DE 2018. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Cod272531

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e:

**CONSIDERANDO** o edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado do CAPS AD III n.º 001/2018 e a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado de conformidade com o Edital N.º 006/2018, de 29 de maio de 2018,

**CONSIDERANDO** a classificação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado,

**CONSIDERANDO** o Edital 007/2018 de convocação dos candidatos,

**CONSIDERANDO** o termo de desistência assinado pelo candidato,

### **TORNA PÚBLICO:**

**Art. 1º.** A desistência a pedido do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado do CAPS AD III:

| NOME                         | FUNÇÃO     | CLASSIFICAÇÃO             |
|------------------------------|------------|---------------------------|
| VANDERLAN CARVALHO DE ARAÚJO | Enfermeiro | 1º Lugar Afro Descendente |

**Art. 2º:** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva do CONIMS.

**Art. 3º:** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 26 de junho de 2018.

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
Presidente do CONIMS

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**9BC85112

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS**

Espécie: Extrato do Contrato 206/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Copel Distribuição S.A., CNPJ: 04.368.898/0001-06. Objeto: Contratação De Serviços de fornecimento de Energia Elétrica. Valor R\$ 1.392.151,80. Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa n.º 21/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (730); (1221); (1376); (595); (594); (790); (593); (1571). Data da assinatura: 15/06/2018. Assina Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Antônio Sérgio de Souza Guetter – Diretor Presidente COPEL/PR e Edvaldo Correa de Andrade, Fiscal do Contrato.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**416A8207

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS**

Espécie: Extrato do Contrato 207/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda, CNPJ: 76.995.232/0001-99. Objeto: Contratação De Serviços de fornecimento de Energia Elétrica. Valor R\$ 16.652,64. Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa 21/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (730); (1221); (1376); (595); (594); (790); (593); (1571). Data da assinatura: 15/06/2018. Assina Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Jair Antonio Colla – Diretor Presidente CERCHO - CHOPINZINHO-PR e Edvaldo Correa de Andrade, Fiscal do Contrato.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**C3F176A3

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS**

Espécie: Extrato do Contrato n.º 208/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Kolf Engenharia Ltda - Me. CNPJ:

07.555.412/0001-37. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Elaboração De Projeto De Rede De Iluminação Pública. Valor: R\$ 4.200,00. Origem: Dispensa de Licitação n.º 22/2018. Fundamento Legal: Inciso I, do Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 926. Data da assinatura: 18/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Gabriel Giongo Colferai, pela Empresa.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**F8A902FD

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS**

Espécie: Extrato do Contrato n.º 209/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ingeo – Estudos Geológicos, Geotécnicos e Ambientais Ltda - Me. CNPJ: 13.044.196/0001-68. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projeto Executivo de Poço Tubular Profundo. Valor: R\$ 12.140,00 (doze mil, cento e quarenta reais). Origem: Dispensa de Licitação n.º 23/2018. Fundamento Legal: Inciso I, do Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 927. Data da assinatura: 18/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Eduardo Gabriel de Pauli Baptista, pela Empresa.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**E32CDFE3

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS**

Espécie: Extrato do Contrato 223/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suvel Sul Veículos Ltda. CNPJ: 78.740.388/0002-35. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Oficial do Gabinete - Ford Fusion: Placa BAN-9065. Valor total: R\$ 533,00 (quinhentos e trinta e três reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 17/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Artigo 25, inciso I. Elementos de despesa: 717 e 905. Data da assinatura: 21/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Joseti Antonio Meimberg, pela empresa.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**1747E1A0

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÕES**

#### **REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 21/2018**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa n.º 21/2018, eu, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

| EMPRESA                                                 | CNPJ               | VALOR TOTAL R\$ |
|---------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.                                 | 04.368.898/0001-06 | 1.392.151,80    |
| COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA. | 76.995.232/0001-99 | 16.652,64       |

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE JUNHO DE 2018.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito

#### **REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2018.**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite n.º 22/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

| EMPRESA                   | CNPJ               | Valor total R\$ |
|---------------------------|--------------------|-----------------|
| KOLF ENGENHARIA LTDA - ME | 07.553.412/0001-37 | 4.200,00        |

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE JUNHO DE 2018.

#### ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

#### REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 23/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

| EMPRESA                                                         | CNPJ               | Valor total R\$ |
|-----------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| INGEO - ESTUDOS GEOLÓGICOS, GEOTÉCNICOS E AMBIENTAIS LTDA - ME. | 13.044.196/0001-68 | 12.140,00       |

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE JUNHO DE 2018.

#### ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

#### REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

| EMPRESA                 | CNPJ               | PREÇO TOTAL |
|-------------------------|--------------------|-------------|
| SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA | 78.740.388/0002-35 | 533,00      |

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, AOS 21 DE JUNHO DE 2018.

#### ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:294752BE

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 324/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal TAMI SUELIN LUHN, CPF 077.614.699-89, do cargo de Professora do 2º Padrão, a partir de 01/06/2018.

II – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal KARINA MASCHIO DE MELO, CPF 069.209.559-46, do cargo de Professora, a partir de 01/06/2018.

III – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal GABRIELA DE ALMEIDA, CPF 077.822.389-27, do cargo de Professora, a partir de 01/06/2018.

IV – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal CLAUDIA MARIA BARONI FERNANDES, CPF 079.095.049-93, do cargo de Enfermeira, a partir de 01/06/2018.

V – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal SIRLETE RIBEIRO DOS SANTOS, CPF 904.596.799-53, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-Extinção, a partir de 07/06/2018,

por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

VI – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal NOELY BRITO, CPF 665.647.439-04, do cargo de Professora, a partir de 07/06/2018, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

VII – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal AMAURA BESSA DA SILVA, CPF 615.350.109-59, do cargo de Professor, a partir de 07/06/2018, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério.

VIII – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal LUIZ CARLOS LEITE, CPF 504.330.329-87, do cargo de Servente, a partir de 07/06/2018, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

IX – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal ANGELITA FERREIRA ZILIO, CPF 062.541.789-58, do cargo de Educador Infantil, a partir de 01/06/2018.

X – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal JOSIANE FLORIANO AMARAL PACHECO, CPF 031.070.089-23, do cargo de Professor, a partir de 01/06/2018.

XI – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal ELISDAIANE DE MOURA DA COSTA DRUM, CPF 054.229.569-58, do cargo de Professora, a partir de 01/06/2018.

XII – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal ALANDSON MACHADO, CPF 977.477.779-49, do cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 01/06/2018.

XIII – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal JESSICA DE ARAUJO MAZZA, CPF 086.666.469-69, do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, a partir de 04/06/2018.

XIV – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal FLAVIA GASPARIN, CPF 081.948.999-90, do cargo de Professora, a partir de 01/06/2018.

XV – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal VIVIANE DE LIMA NUNES, CPF 064.785.589-59, do cargo de Professora, a partir de 13/06/2018.

XVI – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal INDIANARA FERNANDES CECCON, CPF 605.007.519-00, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 11/06/2018.

XVII – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal RENATO ALVES DA SILVA, CPF 020.211.559-35, do cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de XX/XX/2018.

XVIII – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal LUIS CARLOS ARANHA, CPF 688.347.809-49, do cargo de Assistente de Alunos, a partir de 13/06/2018.

XIX – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal OLGA MARTINS DE CASTRO, CPF 518.994.699-15, do cargo de Assistente Administrativo, a partir de 20/06/2018, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

XX – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal ELVIRA CAVASSIN GASPARIN, CPF 651.002.639-20, do cargo de Professor, a partir de 20/06/2018, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério.

XXI – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal ROSELI CORREA SIDRE, CPF 307.807.309-25, do cargo de Educador Infantil, a partir de 20/06/2018, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

XXII – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal REINATO MESSIAS DE OLIVEIRA, CPF 152.078.979-34, do cargo de Vigia, a partir de 20/06/2018, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

XXIII – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal ADRIANA REGINA AZINARI EUGENIO, CPF 028.573.469-56, do cargo de Enfermeira, a partir de 15/06/2018.

XXIV – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal VERA LUCIA PAVIN BARBOSA, CPF 402.922.589-68, do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 22/06/2018, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

XXV – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal JUDITE LEMOS BORGES, CPF 768.951.739-00, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-Extinção, a partir de 22/06/2018, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 208/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Kolf Engenharia Ltda - Me. CNPJ: 07.555.412/0001-37. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Elaboração De Projeto De Rede De Iluminação Pública. Valor: R\$ 4.200,00. Origem: Dispensa de Licitação nº 22/2018. Fundamento Legal: Inciso I, do Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 926. Data da assinatura: 18/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Gabriel Giongo Colferai, pela Empresa.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CONTRATO Nº 208/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA KOLF ENGENHARIA LTDA - ME.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho - PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: KOLF ENGENHARIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Generoso Marques, 853, Bairro Stedile II, CEP: 85.550-000 Coronel Vivida - PR, com CNPJ nº 07.555.412/0001-37, Fone (46) 3232-4255 / (46) 9 9908-2448, neste ato representado pelo senhor Gabriel Giongo Colferai, portador do CPF nº: 067.621.029-56, e do RG nº: 8.314.018-6 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação nº 22/2018, Processo Licitatório 117/2018, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**OBJETO:** Contratação de serviços de engenharia para a elaboração de projetos de iluminação pública, rede de baixa tensão isolada e multiplexada, rede de alta tensão isolada e compacta, elaboração da lista de materiais, serviços e memoriais descritivos, para os locais definidos pelo município de Chopinzinho. Os projetos devem ser aprovados nos órgãos competentes (COPEL, DNIT, DER, IAP entre outros), conforme o caso.

| ITEM | QUANT | UNID  | LOCAIS E DESCRIÇÃO COMPACTA DOS PROJETOS                                                                                                                                                                     | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------|
| 01   | 01    | Unid. | Rua João Scapinelo, bairro São Miguel, projeto de rede de baixa e média tensão e iluminação pública para atender a aproximadamente 100 metros de rua sem iluminação pública (aproximadamente 3 vãos).        | 525,00         | 525,00          |
| 02   | 01    | Unid. | Rua das Canelas, bairro Cristo-Rei, projeto de rede de baixa e média tensão e iluminação pública para atender a aproximadamente 120 metros de rua sem iluminação pública (aproximadamente 5 vãos).           | 525,00         | 525,00          |
| 03   | 01    | Unid. | Rua das Pilangueiras, bairro São José, projeto de rede de baixa e média tensão e iluminação pública para atender a aproximadamente 50 metros de rua sem iluminação pública (aproximadamente 2 vãos).         | 525,00         | 525,00          |
| 04   | 01    | Unid. | Rua Voluntários da Pátria, bairro São Genaro, projeto de rede de baixa e média tensão e iluminação pública para atender a aproximadamente 100 metros de rua sem iluminação pública (aproximadamente 3 vãos). | 525,00         | 525,00          |
| 05   | 01    | Unid. | Rua das Flores, bairro Nsa Sra Aparecida, projeto de rede de baixa e média tensão e iluminação pública para atender a aproximadamente 80 metros de rua sem iluminação pública (aproximadamente 3 vãos).      | 525,00         | 525,00          |
| 06   | 01    | Unid. | Rua José Cervo Filho, Chapar 9, projeto de rede de baixa e média tensão e iluminação pública para atender a aproximadamente 100 metros de rua sem iluminação pública (aproximadamente 3 vãos).               | 525,00         | 525,00          |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

|                 |    |       |                                                                                                                                                                                                           |          |        |
|-----------------|----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|
| 07              | 01 | Unid. | Trevo saída para Coronel Vivida, projeto de rede de baixa e média tensão e iluminação pública para atender a aproximadamente 400 metros de rua sem iluminação pública (aproximadamente 9 vãos).           | 525,00   | 525,00 |
| 08              | 01 | Unid. | Rua Antonio Vicente Duarte, Centro, projeto de rede de baixa e média tensão e iluminação pública para atender aproximadamente 60 metros de rua, ampliação de iluminação pública (aproximadamente 2 vãos). | 525,00   | 525,00 |
| VALOR TOTAL R\$ |    |       |                                                                                                                                                                                                           | 4.200,00 |        |

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços contratados, o valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e recebimento definitivo do objeto pelo Município de Chopinzinho - PR.

Os valores não serão reajustados.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 05.02.25.7520009.2.013.3.90.39 (926) FONTE 507.**

## CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O A Adjudicatária deverá executar os serviços em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

**Obs1:** Os projetos de rede de distribuição devem ser aprovados e elaborados no sistema indicado pela Copel.

**Obs2:** Devem ser elaborados quantitativos para os projetos de rede de distribuição conforme exigências da Copel.

**Obs3:** Para os projetos de iluminação pública deve ser elaborada lista de materiais e memoriais descritivos a parte.

**Obs4:** Os projetos devem ser exequíveis e seguir os conceitos de obra mínima (menor custo possível sem que exista o desrespeito às normas e leis e o material a ser aplicado seja de qualidade).

**Obs5:** As luminárias e lâmpadas a serem instaladas serão definidas de comum acordo entre a prefeitura municipal e a empresa ganhadora da licitação.

**Obs6:** Devem ser elaborados projetos e memoriais separados para cada um dos trechos para que estes possam ser executado de maneira independente.

**Obs7:** Um servidor indicado pelo departamento de urbanismo irá acompanhar a equipe de projeto da empresa vencedora da licitação na vistoria em campo e indicará as necessidades do município em cada um dos locais.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

## CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a execução dos serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser de primeira qualidade.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução dos serviços será de até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

A vigência do Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data de assinatura.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Da Contratada:

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 117/2018 – Dispensa de Licitação nº 22/2018, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante, passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

São Obrigações da Contratada:

Alterar os projetos quantas vezes forem necessárias até a aprovação definitiva pela Prefeitura Municipal e Copel;

Os projetos devem ser de caráter executivo, ou seja, devem apresentar todos os detalhes necessários à compreensão e implantação;

Os desenhos devem ser apresentados em formato vetorial editável (DWG ou similar), exceto os elaborados dentro do sistema da Copel, os quais devem ser apresentados em formato protegido (PDF ou similar);

Devem ser elaboradas tantas quantas cópias impressas forem necessárias por solicitação da Copel e Prefeitura Municipal;

Entregar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, quitada dos projetos elaborados;

Da Contratante:

Efetuar o pagamento ajustado;

Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A fiscalização será efetuada pelo Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos, Senhor Jovani Marins, CPF: 675.419.259-34, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

## CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa;

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 18 de junho de 2018.

Município de Chopinzinho  
Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito  
Contratante

Gabriel Engenharia Ltda - Me  
Gabriel Giorgio Colferai - Representante Legal  
Contratada

Jovani Martins  
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:

# DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066

diariodosudoeste

WWW.DIARIOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2018

## Brasil tem vantagem empate da Sérvia

Um empate no jogo das 15h, contra a Sérvia, garante a seleção brasileira a próxima fase do torneio. Entretanto, a seleção precisa de um empate para se classificar para o Grupo E. Pág. 19

## BOMBEIROS ADEREM À CAMPANHA JUNHO VERMELHO

Corpo de Bombeiros/Pato



Agilberto Lucindo Perin, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município e considerando o art. 53 da Lei Municipal 1215/2010:

**RESOLVE:**

Art. 1º) Nomear a partir do dia 04.06.2018 a Senhora **FRANCIELA CRISTINA PILATTI**, portadora do CPF nº 065.858.239-90 e RG nº 9.176.784-8 - SSP/PR, ocupante do cargo de Professora da rede municipal de ensino, matrícula funcional nº000 para o cumprimento da **JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS** na função de professora no CMEI Criança Feliz.

Art. 2º) Nomear a partir do dia 18.06.2018 a Senhora **TANIA MARIA FERRARI DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 066.497.029-00 e RG nº10.141.941-0 - SSP/PR, ocupante do cargo de Professora da rede municipal de ensino, matrícula funcional nº000 para o cumprimento da **JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS** na função de professora no CMEI Pequeno Cidadão.

Art. 3º) Nomear a partir do dia 18.06.2018 a Senhora **GRACIELA ROMBALDI**, portadora do CPF nº 038.423.349-07 e RG nº 7.981.184-0 - SSP/PR, ocupante do cargo de Professora da rede municipal de ensino, matrícula funcional nº000 para o cumprimento da **JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS** na função de professora no CMEI Pequeno Cidadão.

Art. 4º) Nomear a partir do dia 01.06.2018 a Senhora **JOSMERY DA SILVA**, portadora do CPF nº 041.335.949-24 e RG nº 6.976.927-6 - SSP/PR, ocupante do cargo de Professora da rede municipal de ensino, matrícula funcional nº 11.180-5 para o cumprimento da **JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR COM CARGA HORARIA DE 18 HORAS SEMANAIS** na função de professora na Escola Municipal Ir. Josafat Kmita.

Art. 8º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 9º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.06.2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano de 2018.

Registre-se e Publique-se:

Agilberto Lucindo Perin,  
Prefeito Municipal.

Vladimir Lucini,  
Diretor do Depto. de Administração.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2018**

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço, por Lote, no dia 13 (treze) de julho de 2018, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração, realização, organização, coordenação, elaboração do Relatório Final, entre outros da Conferência Municipal da Criança e Adolescente, Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apresentação de peças teatrais.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços Nº 021/2018, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D' Oeste-PR, 22 (vinte e dois) de Junho de 2018.

Vladimir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Nº 002/2018

**MUNICIPIO DE PATO BRANCO**

Errata Extrato do Termo de Aditamento 07/2018 do Contrato nº 32/2016 - Concorrência nº 04/2016, publicado na Edição do dia 26/06/2018. Onde leu-se: "ANEXO I - ITENS SUPRIMIDOS" leia-se: "ANEXO I - ITENS ADITIVADOS". As demais condições permanecem inalteradas.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2018 - Contrato nº 76/2015.GP. Inexigibilidade nº 18/2015. PARTES: Município de Pato Branco e Clínica de Radiologia Santa Ana Ltda - EPP. OBJETO: A prestação de serviços em procedimentos de diagnóstico e terapia visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS, com valores constantes da tabela do SUS-MUNICIPAL. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 meses, ou seja, até 22 de junho de 2019. Do valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor máximo mensal da presente contratação é estimado em R\$ 108.627,00 totalizando para o período de 12 meses o valor estimado de R\$ 1.303.524,00. Dot. Orç.: 08.02 Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - Despesa Principal 689 - Fonte 303 - Desdobramento 3277 e 08.02 Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - Despesa Principal 3770 - Fonte 494 - Desdobramento 3906. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 18 de junho de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Carlos Alberto Cereza - Representante Legal.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacaopmthonoriserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 30 de Maio de 2018.

Lucio Diego Guerra  
Pregoeiro



**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Rua Lídio Ultramar, 1628 - Parque Tecnológico  
CEP 85503-381

Fone: (46) 3220-6080/(46) 3220-6081

Site: [smci@patobranco.pr.gov.br](mailto:smci@patobranco.pr.gov.br)



E-mail: [incubadora@patobranco.pr.gov.br](mailto:incubadora@patobranco.pr.gov.br)

**AVISO DE BANCA PÚBLICA**

Aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de 2018, acontecerá banca pública do projeto VORAZ Tecnologia, que tem interesse em participar do programa de seleção de incubação para Incubadora Tecnológica de Pato Branco, a qual está listada abaixo:

| Processo | Empresa          | Participantes       | Ramo de trabalho |
|----------|------------------|---------------------|------------------|
| 386358   | VORAZ Tecnologia | Leonel B. Inocêncio | Software         |

Data: 11/07/2018

Local: Incubadora Tecnológica de Pato Branco

Endereço: Rua Lídio Ultramar, 1628 - Parque Tecnológico - Bairro Fraron

Horário: 09hs

O projeto seguirá os trâmites de avaliação enumerados pelo regimento interno da Incubadora Tecnológica.

Pato Branco, 22 de junho de 2018.

Géris Natalino Dutra

Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ**

LEI Nº 5.166, DE 26 DE JUNHO DE 2018

Institui no Município de Pato Branco a Campanha de Prevenção aos Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais denominada "Abril Verde" e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5º do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Pato Branco a Campanha de Prevenção aos Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais denominada "Abril Verde", a ser promovida anualmente durante o mês de abril, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção dos acidentes de trabalho e doenças ocupacionais.

Art. 2º Durante o mês de abril poderão ser desenvolvidas ações que divulguem os direitos relativos à Saúde e Segurança do Trabalho aqueles trabalhadores amparados pela CLT, Estatutários, os direitos elencados nas previsões de Acordos e Convenções Coletivas do Trabalho, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, portarias, estatutos e decretos.

Parágrafo Único. As atividades em razão da campanha "Abril Verde" ficarão livres e abertas às instituições públicas e entidades representativas que atuam na prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, com a participação dos Poderes Executivo e Legislativo municipais.

Art. 3º Fica a Campanha de Prevenção aos Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais, denominada "Abril Verde", incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas na íntegra as disposições da Lei nº 2.417, de 19 de janeiro de 2005.

Esta Lei é de autoria dos vereadores José Gilson Feitosa da Silva - PT e Ronaldo Moacir Dalchavian - PP.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 26 de junho de 2018

Joecir Bernardi  
Presidente

Espécie: Extrato do Contrato 206/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Copel Distribuição S.A. CNPJ: 04.368.898/0001-06. Objeto: Contratação De Serviços de fornecimento de Energia Elétrica. Valor R\$ 1.392.151,80. Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 21/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (730); (1221); (1376); (595); (594); (790); (593); (1571). Data da assinatura: 15/06/2018. Assina Alvaro Denis Ceni Scolari, pelo Município, Antônio Sérgio de Souza Guetter - Diretor Presidente COPEL/PR e Edvaldo Correa de Andrade, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 207/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda. CNPJ: 76.995.232/0001-99. Objeto: Contratação De Serviços de fornecimento de Energia Elétrica. Valor R\$ 16.662,64. Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa 21/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (730); (1221); (1376); (595); (594); (790); (593); (1571). Data da assinatura: 15/06/2018. Assina Alvaro Denis Ceni Scolari, pelo Município, Jair Antônio Colla - Diretor Presidente CERCHO - CHOPINZINHO-PR e Edvaldo Correa de Andrade, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato nº 208/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Kolf Engenharia Ltda - ME. CNPJ: 07.555.412/0001-37. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Elaboração De Projeto De Rede De Iluminação Pública. Valor: R\$ 4.200,00. Origem: Dispensa de Licitação nº 22/2018. Fundamento Legal: Inciso I, do Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 926. Data da assinatura: 18/06/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolari, pelo Município e Gabriel Giorgio Colferai, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 209/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ingeo - Estudos Geológicos, Geotécnicos e Ambientais Ltda - ME. CNPJ: 13.044.198/0001-68. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projeto Executivo de Poço Tubular Profundo. Valor: R\$ 12.140,00 (doze mil, cento e quarenta reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 23/2018. Fundamento Legal: Inciso I, do Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 927. Data da assinatura: 18/06/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolari, pelo Município e Eduardo Gabriel de Pauli Baptista, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 223/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suvel Sul Veículos Ltda. CNPJ: 78.740.388/0002-35. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Oficial do Gabinete - Ford Fusion: Placa BAN-9065. Valor total: R\$ 533,00 (quinhentos e trinta e três reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 17/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Artigo 25, inciso I. Elementos de despesa: 717 e 905. Data da assinatura: 21/06/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolari, pelo Município e Joseti Antonio Meimberg, pela empresa.

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

79  
R

Quarta-Feira, 27 de Junho de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1636

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### Espécie: Extrato do Contrato 206/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Copel Distribuição S.A., CNPJ: 04.368.898/0001-06. Objeto: Contratação De Serviços de fornecimento de Energia Elétrica. Valor R\$ 1.392.151,80. Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 21/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (730); (1221); (1376); (595); (594); (790); (593); (1571). Data da assinatura: 15/06/2018. Assina Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Antônio Sérgio de Souza Guetter – Diretor Presidente COPEL/PR e Edvaldo Correa de Andrade, Fiscal do Contrato.

### Espécie: Extrato do Contrato 207/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda, CNPJ: 76.995.232/0001-99. Objeto: Contratação De Serviços de fornecimento de Energia Elétrica. Valor R\$ 16.652,64. Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa 21/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (730); (1221); (1376); (595); (594); (790); (593); (1571). Data da assinatura: 15/06/2018. Assina Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Jair Antonio Colla – Diretor Presidente CERCHO-CHOPINZINHO-PR e Edvaldo Correa de Andrade, Fiscal do Contrato.

### Espécie: Extrato do Contrato nº 208/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Kolf Engenharia Ltda-Me. CNPJ: 07.555.412/0001-37. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Elaboração De Projeto De Rede De Iluminação Pública. Valor: R\$ 4.200,00. Origem: Dispensa de Licitação nº 22/2018. Fundamento Legal: Inciso I, do Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 926. Data da assinatura: 18/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Gabriel Giongo Colferai, pela Empresa.

### Espécie: Extrato do Contrato nº 209/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ingeo – Estudos Geológicos, Geotécnicos e Ambientais Ltda-Me. CNPJ: 13.044.196/0001-68. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projeto Executivo de Poço Tubular Profundo. Valor: R\$ 12.140,00 (doze mil, cento e quarenta reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 23/2018. Fundamento Legal: Inciso I, do Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 927. Data da assinatura: 18/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Eduardo Gabriel de Pauli Baptista, pela Empresa.

### Espécie: Extrato do Contrato 223/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suvel Sul Veiculos Ltda. CNPJ: 78.740.388/0002-35. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Oficial do Gabinete-Ford Fusion: Placa BAN-9065. Valor total: R\$ 533,00 (quinhentos e trinta e três reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 17/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Artigo 25, inciso I. Elementos de despesa: 717 e 905. Data da assinatura: 21/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Joseti Antonio Meimberg, pela empresa.

Cod272820

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e:

**CONSIDERANDO** o edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado do CAPS AD III n.º 001/2018 e a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado de conformidade com o Edital N.º 006/2018, de 29 de maio de 2018,

**CONSIDERANDO** a classificação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado,

**CONSIDERANDO** o Edital 007/2018 de convocação dos candidatos,

**CONSIDERANDO** o termo de desistência assinado pelo candidato,

### **TORNA PÚBLICO:**

**Art. 1º.** A desistência a pedido do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado do CAPS AD III:

| NOME                         | FUNÇÃO     | CLASSIFICAÇÃO             |
|------------------------------|------------|---------------------------|
| VANDERLAN CARVALHO DE ARAÚJO | Enfermeiro | 1º Lugar Afro Descendente |

**Art. 2º:** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva do CONIMS.

**Art. 3º:** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 26 de junho de 2018.

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
Presidente do CONIMS

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**9BC85112

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS**

Espécie: Extrato do Contrato 206/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Copel Distribuição S.A., CNPJ: 04.368.898/0001-06. Objeto: Contratação De Serviços de fornecimento de Energia Elétrica. Valor R\$ 1.392.151,80. Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 21/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (730); (1221); (1376); (595); (594); (790); (593); (1571). Data da assinatura: 15/06/2018. Assina Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Antônio Sérgio de Souza Guetter – Diretor Presidente COPEL/PR e Edvaldo Correa de Andrade, Fiscal do Contrato.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**416A8207

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS**

Espécie: Extrato do Contrato 207/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda, CNPJ: 76.995.232/0001-99. Objeto: Contratação De Serviços de fornecimento de Energia Elétrica. Valor R\$ 16.652,64. Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa 21/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (730); (1221); (1376); (595); (594); (790); (593); (1571). Data da assinatura: 15/06/2018. Assina Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Jair Antonio Colla – Diretor Presidente CERCHO - CHOPINZINHO-PR e Edvaldo Correa de Andrade, Fiscal do Contrato.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**C3F176A3

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS**

Espécie: Extrato do Contrato nº 208/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Kolf Engenharia Ltda - Me. CNPJ:

07.555.412/0001-37. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Elaboração De Projeto De Rede De Iluminação Pública. Valor: R\$ 4.200,00. Origem: Dispensa de Licitação nº 22/2018. Fundamento Legal: Inciso I, do Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 926. Data da assinatura: 18/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Gabriel Giongo Colferai, pela Empresa.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**F8A902FD

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS**

Espécie: Extrato do Contrato nº 209/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ingeo – Estudos Geológicos, Geotécnicos e Ambientais Ltda - Me. CNPJ: 13.044.196/0001-68. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projeto Executivo de Poço Tubular Profundo. Valor: R\$ 12.140,00 (doze mil, cento e quarenta reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 23/2018. Fundamento Legal: Inciso I, do Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 927. Data da assinatura: 18/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Eduardo Gabriel de Pauli Baptista, pela Empresa.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**E32CDFE3

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS**

Espécie: Extrato do Contrato 223/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suvel Sul Veículos Ltda. CNPJ: 78.740.388/0002-35. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Oficial do Gabinete - Ford Fusion: Placa BAN-9065. Valor total: R\$ 533,00 (quinhentos e trinta e três reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 17/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Artigo 25, inciso I. Elementos de despesa: 717 e 905. Data da assinatura: 21/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Joseti Antonio Meinberg, pela empresa.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**1747E1A0

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÕES**

#### **REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 21/2018**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 21/2018, eu, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

| EMPRESA                                                 | CNPJ               | VALOR TOTAL R\$ |
|---------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.                                 | 04.368.898/0001-06 | 1.392.151,80    |
| COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA. | 76.995.232/0001-99 | 16.652,64       |

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE JUNHO DE 2018.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito

#### **REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2018.**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 22/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma: